



Diário Oficial

Nº 9.495- Ano XXXVIII
Tiragem: 1.500 exemplares

Quinta-feira, 18 de setembro de 2008

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Republicado para correção da publicação anterior.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de setembro de 2008

De Secretaria Municipal de Educação – Protocolado nº 08/10/11.441 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fls. 191 a 197, bem como do ato praticado pelo órgão gestor à fl. 198, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Recursos Humanos, de contratação da Fundação Getúlio Vargas - FGV, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem ônus para Municipalidade, cujo objeto consiste na realização de concurso público no Município de Campinas com a finalidade de preenchimento de vagas de cargos de professores e especialistas de Educação, consoante minuta acostada às fls. 180 a 188. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, além da formalização do competente contrato, observadas as recomendações de fl. 196. Finalmente, à SMRH para as demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 07/10/20005 Interessado Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Convite nº 68/07 **Contratada:** RISCAL MANUTENÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – ME **Termo de Carta-Contrato nº 44/07 Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de recondicionamento de instrumentos cirúrgicos e odontológicos da SMS **Termo de Aditamento de Carta-Contrato nº 16/08 Objeto do Aditamento:** Reajuste de 6,37% (seis vírgula trinta e sete por cento) do valor do contrato e prorrogação de prazo por 12 (doze) meses a partir de 30/08/08. **Valor total já reajustado:** R\$26.223,60 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos) **Assinatura:** 29/08/08.

Processo Administrativo nº 06/10/36290 Interessado Secretaria Municipal de Infra-Estrutura **Modalidade:** Convênio nº 24/06 **Conveniada:** FUNDAÇÃO “PROFESSOR DR. MANUEL PEDRO PIMENTEL” - FUNAP **Objeto do Convênio:** Conjugação de esforços dos partícipes para viabilizar medidas de execução penal para reinserção social e moral dos reeducandos em regime semi-aberto **Termo de Aditamento de Convênio nº 19/08 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses a partir de 20/09/08. **Valor:** R\$1.992.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil reais) **Assinatura:** 17/09/08.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE LOTE

Pregão Eletrônico nº 195/2008 - Processo Administrativo nº 08/10/30.643 - Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura - SMI - **Objeto:** Registro de Preços de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs). O Pregoeiro **COMUNICA** aos interessados da licitação em epígrafe o **CANCELAMENTO DO LOTE 15 (Itens 60 a 63) – Cones zebraados**, conforme solicitação do órgão interessado. Os demais lotes e datas permanecem inalterados. Todas as fases referentes a este procedimento licitatório serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Informações relativas ao presente processo podem ser obtidas pelo telefone (0XX19) 2116-0294.

Campinas, 17 de setembro de 2008

CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVÊA

Pregoeiro Eletrônico

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Pentead, nº 1331 – Centro.

DATA: 23/09/08 - **HORA:** 16 h

PAUTA - DELIBERAÇÃO sobre:

1- Concessão inicial do registro à Instituição CIEE- Centro de Integração Empresa-Escola.

2- Solicitação das Instituições:

- TABA - Espaço de Vivência e Convivência do Adolescente

- ABBA – Associação Beneficente da Boa Amizade

para alteração do Plano de Aplicação de recursos.

3- Estruturação do Seminário “Atenção à criança de zero a seis anos do município de Campinas”.

- 4- Encaminhamentos frente à reportagem veiculada na mídia relativa a crianças e adolescentes do município ameaçados de morte.
- 5- Balancete contábil de mês de julho/08, demonstrativo contábil por conta bancária e resumo de mês de julho/08.

Campinas, 15 de setembro de 2.008.

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS

Presidente do CMDCA/Campinas

(16, 17 e 18/09)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 48/2008

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

1) A Deliberação do Colegiado do CMAS em reunião Extraordinária de 15/09/2008;

2) Análise e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS

RESOLVE:

Acatar sugestão da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS quanto ao Aditamento do Co-financiamento 2008, à Entidade **TABA – Espaço de Vivência e Convivência do Adolescente** no que diz respeito ao aumento de metas referente aos Serviço Sócio Educativo – Protagonismo Juvenil de 14 a 24 anos para o atendimento de 25 Jovens do ProJovem Adolescente.

Valor: R\$ 7.537,50 que deverá ser pago conforme Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação apresentado pela Entidade

Campinas, 15 de Setembro de 2008

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente do CMAS/Campinas

(18,19 e 20/09)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 49/2008

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

1) A Deliberação do Colegiado do CMAS em reunião Extraordinária de 15/09/2008;

2) Análise e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS

RESOLVE:

Acatar sugestão da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS quanto ao Aditamento do Co-financiamento 2008, à Entidade **Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência (SETA)** no que diz respeito ao aumento de metas referente aos Serviço Sócio Educativo – Protagonismo Juvenil de 14 a 24 anos para o atendimento de 50 Jovens do ProJovem Adolescente.

Valor: R\$ 15.075,00 que deverá ser pago conforme Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação apresentado pela Entidade

Campinas, 15 de Setembro de 2008

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente do CMAS/Campinas

(18,19 e 20/09)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 50/2008

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

1) A Deliberação do Colegiado do CMAS em reunião Extraordinária de 15/09/2008;

2) Análise e parecer da Comissão de Inscrição e Normas do CMAS

RESOLVE:

Acatar sugestão da Comissão de Inscrição e Normas do CMAS quanto ao CANCELAMENTO das Inscrições das seguintes Entidades:

- **Associação Espírita Lar Caminho da Verdade** (Inscrição nº 29) – CNPJ: 46.081.873/0001-77

- **Missão Caminho Pra Liberdade (Inscrição nº 106)** - CNPJ: 68.001.833/0001-00

- **Associação Fraterna de Apoio Global ao Adolescente e a Infância (AFAGAI)** (Inscrição nº 172) – CNPJ: 02.825.940/0001-45

As referidas Entidades infringiram o art. 21, inciso II, da Resolução CMAS nº 15/2000

Campinas, 15 de Setembro de 2008

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente do CMAS/Campinas

(18,19 e 20/09)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 51/2008

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

1) A Deliberação do Colegiado do CMAS em reunião Extraordinária de 15/09/2008;

2) Ofício GS – SMCTAIS nº 521/2008

RESOLVE:

Aprovar a Agenda do Co-financiamento da rede Sócio Assistencial para o Exercício de 2009.

Campinas, 15 de Setembro de 2008

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente do CMAS/Campinas

(18,19 e 20/09)

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os membros da Comissão Municipal de Emprego de Campinas (COMEMPREGO) para a **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **26/09/2008, às 09h30min**, no Centro Público de Apoio ao Trabalhador (CPAT), localizado na Avenida Campos Sales, nº 427, Centro, neste Município de Campinas com a seguinte **PAUTA**: (1) Apresentação do Centro Público de Apoio ao Trabalhador; (2) Discussão sobre o papel da COMEMPREGO diante da nova lógica do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda; (3) Substituição da bancada FIESP.

Campinas, 17 de setembro de 2008

ZULEIKA APARECIDA MINUSSI CARNEIRO

Presidente da Comissão Municipal de Emprego – COMEMPREGO/Campinas
(18,19 e 20/09)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 347/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE:

pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n.º 07/10/49.521, onde figura como interessado a Comissão Permanente de Avaliação Probatória, referente a servidora de matrícula funcional nº 108.065-2.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 08 de setembro de 2008

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 348/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 059/07, do protocolado nº 07/10/43.035, onde figura como interessado a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 08 de setembro de 2008

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 349/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 051/07, do protocolado nº 07/10/20.214, onde figura como interessado o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, referente a servidora de matrícula funcional nº 56.168-1, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 08 de setembro de 2008

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 350/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 028/08, do protocolado nº 07/10/57.479, onde figura como interessado a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 08 de setembro de 2008

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 351/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE:

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado nº 08/10/43.188, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios.

Campinas, 09 de setembro de 2008

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 352/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva nº 014/08, do protocolado nº 08/10/18.297, proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, referente ao servidor de matrícula funcional nº 105.977-7, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 09 de setembro de 2008

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 353/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE:

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado nº 08/10/40.676, onde figura como interessado o Sr. Orlando Dionísio Ferrari.

Campinas, 09 de setembro de 2008

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 354/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE:

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado nº 08/40/2.948, onde figura como interessado a Administração Regional - 02.

Campinas, 09 de setembro de 2008

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 355/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva nº 017/08, do protocolado nº 08/10/18.302, proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, referente a servidora de matrícula funcional nº 105.895-9, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 09 de setembro de 2008

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 356/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva nº 032/08, do protocolado nº 08/10/24.687, proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, referente ao servidor de matrícula funcional nº 34.591-1, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 09 de setembro de 2008

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 361/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/08, do protocolado nº 07/10/57.996, proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, referente aos servidores de matrículas funcionais n.ºs. 43.741-7, 105.923-8 e 43.694-1, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 12 de setembro de 2008

ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 362/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE:

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado nº 08/12/1.205, onde figura como interessado a Sandra Maria Menezes Ferreira.

Campinas, 12 de setembro de 2008

ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 372/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE:

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado nº 08/10/40.803, onde figura como interessado o Distrito de Saúde Sul.

Campinas, 17 de setembro de 2008.

ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Protocolado n.º 31.664/74

Interessado: Kleber Futebol Clube

Assunto: Ref. Doação – Reversão de área – Notificação de representante legal – Publicação - Prosseguimento.

À COORDENADORIA SETORIAL ADMINISTRATIVA

Sra. Coordenadora

Acolhendo as ponderações da Coordenadoria Setorial de Ações Desapropriatórias e Patrimoniais e desse Departamento lançadas às fls. 513/verso e 515, fica **AUTORIZADA** a notificação de representante legal da Associação Desportiva Guará (sucessora da

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

Kleber Futebol Clube), a ser publicada no DOM, consoante texto abaixo:

“Fica notificado o representante legal da Associação Desportiva Guará (sucessora da Kleber Futebol Clube) a comparecer na Coordenadoria Setorial de Ações Desapropriatórias e Patrimoniais, 13º andar do Paço Municipal, Sala 08, no prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação deste, para tomar ciência do processo administrativo referente à reversão ao patrimônio público do bem anteriormente doado àquela entidade.”

Com estas considerações, encaminho o presente protocolado a V. Sa. para ciência e prosseguimento, providenciando a publicação da notificação supra.

Campinas, 15 de setembro de 2.008

ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA

Secretário

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON
DESPACHO DO SR. DIRETOR:**

PROT. N.º	ANO	RECLAMADA / AUTUADA:
4554	2006	ALCIDES JOSÉ DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS EPP
4842	2006	ANTONIO CARLOS RAMOS CAMPINAS ME
4057	2006	APPLAUSO MOTOS LTDA
5309	2006	APPLAUSO MOTOS LTDA
4090	2006	ART LAR
7674	2006	ARTE DIGITAL PUBLICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES
2079	2006	ARUÁ MADEIRAS COMERCIAL LTDA
1369	2006	BANCO BMG
3389	2006	BANCO FINAÇA SA
1707	2008	BENQ ELETRÔNICA LTDA - SIEMENS
5689	2006	BENQ ELETRÔNICA LTDA - SIEMENS
3611	2006	BENQ ELETRÔNICA LTDA - SIEMENS
1858	2006	BONO PNEUS
12624	2006	BUSINESS INSTITUTE CAMPINAS S/C FGV
5372	2006	CEDASPY
4084	2006	CELCHAMP
4220	2006	COLCHO MAIS
1516	2006	COM2BUSINESS CONSULTING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
5083	2006	COMÉRCIO DE AQUECEDORES LTDA
6709	2006	DATACRED - CRÉDITO PESSOAL
4018	2006	DESIGN MÓVEIS
5094	2006	DIRECTNET
3592	2006	DIRECTNET
4239	2006	EASY BUY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELA INTERNET SA
3654	2006	EASY BUY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELA INTERNET SA
4004	2006	EASY BUY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELA INTERNET SA
4854	2006	EASY BUY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELA INTERNET SA
5065	2006	EASY BUY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELA INTERNET SA
4266	2006	EASY BUY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELA INTERNET SA
4707	2006	EASY BUY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELA INTERNET SA
5953	2006	EASY BUY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELA INTERNET SA
4589	2006	EASY BUY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELA INTERNET SA
2347	2006	ESTHETICAL FORM
2308	2006	FININVEST
14421	2006	GESTA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA
3632	2006	GIULIANA NOIVAS
9978	2006	IWE INTERNATIONAL WORK EXPERIENCE RECURSOS HUMANOS LTDA
2969	2006	KOLUMBUS
9134	2006	LARTUR HOTEIS CAMPING CLUB
4651	2006	MICROMED ASSISTENCIA MÉDICA S/C LTDA - SUPER SAÚDE
950	2006	MOGNOS E COMPANHIA
5115	2006	MSM MORAES SALES MOTOS
4329	2006	MULTI MUDANÇAS
4266	2006	NET COBRANÇAS
3106	2006	NET COBRANÇAS
4854	2006	NET COBRANÇAS
5095	2006	NET COBRANÇAS
5434	2006	OPÇÃO MÓVEIS PLANEJADOS
5375	2006	PRIME HERA EXECUTIVE
12335	2006	RENATA CLAUDIA BUENO ME
3358	2006	SANTANA RITA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
12302	2006	SÃO GABRIEL ACQUA PARK
5825	2006	SBARAGLIO ADVOGADOS - ASSESSORIA JURIDICA
7824	2006	SELL SOLUTION COM. DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA ME
2063	2006	SÓ BRINDES
4973	2006	TECNICAS AMERICANAS DE ESTUDO PARA O BRASIL LTDA
3611	2006	TELL CELL
13050	2006	TOLEDO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL A NOTIFICAÇÃO POSTAL DA RECLAMADA / AUTUADA, FICA ESTA NOTIFICADA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR PROPOSTA DE ACORDO OU IMPUGNAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

PROT. N.º	ANO	RECLAMANTE:
10764	2006	ADALBERTO ALVES
13215	2006	ADONIS RODRIGUES
5748	2006	ADRIANA VALDEZ REIS VENDEMIATO
9654	2006	ADRIANO GREGIO
2498	2006	AIRTON ROGÉRIO DE JESUS
2457	2006	ALESSANDRO DA SILVA MARINI
3538	2006	ALINE DE OLIVEIRA ROSA
8391	2006	ALMIR ROGÉRIO AMARO DOS SANTOS
1997	2005	AMADEU DE ALMEIDA SOUZA
5915	2006	ANA MARIA SOARES PEREIRA DUDA
5795	2006	ANA PAULA DA SILVA
5781	2006	ANDRÉA DE CASSIA CALLEMI
14444	2006	ANDRÉA CÉLIA MOLFETTA DE ROLON
2059	2006	ANDREIA APARECIDA SILVA BIZ
5703	2006	ANDRÉ HENRIQUE HERMINI
5678	2006	ANDRÉ LUIS DE SOUZA
14479	2006	ANESIO DE OLIVEIRA BORGES
2295	2006	ANGÉLICA MACHADO LEME PINHEIRO
2229	2006	ANTONIOS CARLOS DA SILVA
10426	2006	ANTONIO CARLOS HONORATO DE OLIVEIRA
10782	2006	ANTONIO DSURANTE SOBRINHO
5594	2006	ANTONIO LUIZ BALDIN
734	2006	APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES
1304	2006	APARECIDO FURQUIM PEREIRA
1805	2006	ARLETE TEREZINHA P. DE OLIVEIRA
7174	2006	BENVINDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA
7632	2006	CARLA BRUSETTI SILVEIRA
7632	2006	CARLA BRUSETTI SILVEIRA
3551	2006	CARLOS ROBERTO BARBOSA
8121	2006	CIANTIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
9901	2006	CLAUDIA SIMONE LOPES
5719	2006	CLAUDINEIA FERREIRA LIMA
5411	2006	CLAUDINEY COSSATO ALMEIDA
12365	2006	CRÉD TEC
6430	2006	CRISTIANE BISPO CHAVES
47148	1998	DAISY REGINA TOMAZ
6227	2006	DANIEL FRANCISCO BOROS BERBEL
6665	2006	DANIELA MARIA RUIVO
2138	2006	DANIELA REGINA DE AZEVEDO
4623	2006	DANILO RAMOS DE OLIVEIRA
10294	2006	DEBORA CRISTINA DE LIMA
4984	2006	DELBRANO BEZERRA DA SILVA
6072	2006	DELCIDES DE BARROS
987	2008	DELMAR MOTA NETO
2476	2006	DILZA FERREIRA PANIN
5669	2006	DIOGO MACIEL
12438	2006	DIONE DOS SANTOS HILÁRIO
8285	2006	DONIZETE FERNANDES PEREIRA
4273	2006	EDIVALDO FERREIRA SILVA
6753	2006	EDIONE BRITO DE OLIVEIRA
1213	2006	EDSON SERAFIM
7444	2006	ELIANA MARTINS DA SILVA
4235	2006	ELAINE APARECIDA TOBAL MORATA
3262	2006	ELISAMA ROCHA DA SILVA
6473	2006	EVANILDA VASCONCELOS SANTOS DA SILVEIRA
5578	2006	FABIO MARCELO DALBEN
3754	2006	FERNANDO PARDINI PRECARO

8413	2006	FIDELCINA SOUZA CRUZ HONDA
6487	2006	GENI DE FRANÇA DA SILVA
12245	2006	GILBERTO LIMA SANTANA
8115	2006	GILSON LUTHYENE RIBEIRO
8952	2006	GILVAN ALMEIDA DOS SANTOS
5222	2006	GRAZIELA L CECATO DE MARCO
5838	2006	INGLIO MARCIO TRAVASSOS DUARTE JACOME
5414	2006	ISRAEL DA SILVA CUPERTINO
2521	2006	IVONE DA SILVA NETO
1681	2006	IZABEL MARIAL LINS
7193	2006	JAIRO EDUARDO LOURENÇO
1463	2006	JAQUELINE ANDRESSA DO CARMO
4940	2006	JAQUELINE VILELA DE MESQUITA
7535	2006	JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO
613	2006	JONATAS JOSÉ DA SILVA
7937	2006	JOSÉ DOMINGUES
7845	2006	JOSÉ CARLOS CORREA SANTOS
4684	2006	JOSÉ CARLOS PAULO ALMEIDA JUNIOR
6035	2006	JOSÉ RONALDO DA CONCEIÇÃO SANTOS
2840	2006	JOSÉ SIDNEI FERRARI
10364	2006	JOVINA ALEXANDRE DA SILVA
2243	2005	JUCINEIA ARAUJO PAULINO
5052	2006	JULIANA RODRIGUES BRAZ
10471	2006	JULIO CESAR RODRIGUES
10259	2006	JUSMERI CRISTINA CABRAL PERUSSOLO
13785	2006	KAMILA MENEZES RODRIGUES
12519	2007	KATIA CILENE SILVA
5440	2006	KARINA ESTAR LOPES
1848	2006	KELEN APARECIDA PINTO
5413	2006	LEACY BUENO FERNANDES
10115	2006	LEONICE ALVES DOS SANTOS
6465	2006	LUCAS GUEDES LEÃO
10055	2006	LUCILIA PEREIRA MESSIAS
11447	2006	LUCIANA APARECIDA DE MORAES
4879	2006	LUCIANA ISABEL DA COSTA
5385	2006	LUCICLEIA ALVES SANTOS
12102	2006	LUCIENE DA SILVA
7491	2006	LUCIMAR BRUSETTI
2654	2006	LUCIMAR ROSA DA SILVA
1375	2006	LUIS AGNALDO DE JESUS TRAVELLA
4883	2006	LUIZ FERNANDO JOSÉ PINTO
5693	2006	LUIZA KEIKO KUBO FREITAS
7686	2006	MARA CRISTINA DE OLIVEIRA
13922	2006	MARCIA LUCIA DOS PASSOS
4202	2006	MARCIA MARIA LOPES
11962	2006	MARCIO ANTONIO DE FARIA ROSA
10110	2006	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA
5432	2006	MARCOS ANTONIO DA SILVA
5532	2006	MARCOS FERNANDO PRIVATI
1809	2006	MARCOS MARCELINO DA CUNHA
12265	2006	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
5646	2006	MARIA APARECIDA FELISBERTO
4863	2006	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS ANJOS
10944	2006	MARIA DE FATIMA DE JESUS DOS SANTOS
8042	2006	MARIA DO CARMO ALMEIDA PINHEIRO
12384	2006	MARIA ENIDES DOS SANTOS ALVES
8310	2006	MARIA HELENA VENCHIARUTTI DOS SANTOS
6663	2006	MARIA JOSÉ DURIGON DA SILVA
5494	2006	MARILENE DE PAULO MARCELINO
12525	2006	MARIO MARCIOP COELHO
8234	2006	MEGUMI TOYA
9991	2006	MOISES PEREIRA DOS SANTOS
3207	2006	NATALICIO SANTOS DA SILVA
6714	2006	PATRICIA DOS REIS FRANCISCO
11274	2006	PATRICIA HELENA DE MORAIS SUSSAI
2241	2006	PAULA SIMÕES
7256	2006	PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA GORDO
12436	2006	PAULO ROBERTO MARTINS
2581	2006	PEDRO SANCHES
2589	2006	RAFAELA KELEN DA SILVA
12922	2006	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
2592	2006	RAQUEL DE SOUZA AMARAL
2921	2006	REGIANE DANIELLE TEIXEIRA DA SILVA
6474	2006	RENATA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BARBOSA
1924	2006	RENATO SEBASTIÃO PEGANI
5483	2006	ROGÉRIO DE OLIVEIRA LINS
10037	2006	RONALDO SILVA
6264	2006	ROSALINA FERREIRA DE LIMA
3973	2006	ROSANA BEATRIZ SANTANA
12320	2006	ROSANI EVA DA FONSECA DE CAMARGO
11723	2006	ROSENILDA BASSOS DA SILVA
12292	2006	ROSEANI BRITO ALBINO
5828	2006	ROSILIANE VIEIRA DE FIGUEIREDO
10305	2006	SANUEL WATANABE
8215	2006	SEBASTIÃO DE ANDRADE
2825	2006	SHIRLEI FRIZZERA
5648	2006	SIRLEY MANCINI
4889	2006	SOLANGE ALVES DA SILVA HOMEM
8125	2006	SUELI CARDOSO DE OLIVEIRA
6540	2006	SUELI LIMA MACEDO
5493	2006	TATIANA ANDRÉIA DAVI DOS SANTOS
5298	2006	TATIANA DE BARROS
3067	2006	TEREZINHA CASTRO DA CHAGA
11471	2006	THIAGO DE MELLO E SILVA
9885	2006	THIAGO OLIVEIRA DE CARVALHO
7078	2006	URCULINO TEIXEIRA MAGALHÃES
643	2006	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS
5452	2006	VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA
7312	2006	VOLDELINA ALVES MOREIRA
8102	2006	VOLDELINA ALVES MOREIRA
10762	2006	WALTER FERNANDO CAMILO
11856	2006	WANDERLEY FERNANDES DE CAMPOS
6084	2006	ZEMILTOM ALVES FEITOSA
10073	2006	ZILDA DE SOUZA RODRIGUES TREVIZOL

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL A NOTIFICAÇÃO POSTAL DO(A) RECLAMANTE, FICA ESTE(A) NOTIFICADO(A) PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO.

PROT. N.º	ANO	RECLAMADA / AUTUADA:
4636	2006	NET COBRANÇAS
280	2004	EFITEL - CENTRAL BRASILEIRA DE LISTAS TELEFÔNICAS

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL A NOTIFICAÇÃO POSTAL DA RECLAMADA / AUTUADA, FICA ESTA NOTIFICADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS.

PROT. N.º	ANO	RECLAMADA / AUTUADA:
5201	2007	RECLAMANTE: WELINGTON DE ANDRADE ZANCO
5201	2007	RECLAMADA: CORSEGA VEÍCULOS (EPOCCA VEÍCULOS LTDA)
4848	2006	RECLAMANTE: CARLOS EDUARDO DE ASSUNÇÃO
4848	2006	RECLAMADA: CINE VIDEO

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL A NOTIFICAÇÃO POSTAL DA RECLAMADA / AUTUADA, FICA ESTA NOTIFICADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CUMPRIR O DESPACHO DE FLS.

PROT. N.º	ANO	RECLAMANTE:
13293	2006	ESTRÉIA LUIS MAGALHÃES SILVA

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL A NOTIFICAÇÃO DO(A) RECLAMANTE, FICA ESTE(A) NOTIFICADO(A) PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO SR. DIRETOR (1.ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA).

PROT. N.º	ANO	RECLAMADA / AUTUADA:
2380	2002	INTEL - SISTEMA NACIONAL DE LISTAS E GUIAS LTDA

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL A NOTIFICAÇÃO POSTAL DA RECLAMADA / AUTUADA, FICA ESTA NOTIFICADA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO SR. DIRETOR (1.ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA).

PROT. N.º	ANO	PARTES:
1034	2004	RECLAMANTE: SMAJC
1034	2004	RECLAMADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE S/A

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL A NOTIFICAÇÃO POSTAL DAS PARTES, FICAM ESTAS NOTIFICADAS PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO (2.ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA).

SECRETARIA DE COMÉRCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA GUIAS DE TURISMO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo (SMCIST), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de Guias de Turismo, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do Programa **Conheça Campinas**, de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a credenciar Guias de Turismo, residentes na região de Campinas, para acompanhamento de roteiros turísticos elaborados pelo Departamento de Turismo promovidos pela SMCIST no Município de Campinas e Região.

1.2. O credenciamento objetiva o acompanhamento, orientação e informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais, turismo de negócios nos roteiros turísticos promovidos pela SMCIST.

2 – DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Este Credenciamento será válido por 1 (um) ano, a partir da data da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. A SMCIST deverá convocar os credenciados, fixando o prazo máximo de 05 dias úteis para a assinatura do Termo de Adesão a este Regulamento, conforme Modelo do Anexo III.

2.3. A convocação dos credenciados deverá ser feita dentro do prazo de validade do credenciamento, de acordo com as necessidades da SMCIST, conforme item 9 deste Regulamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste credenciamento os guias de turismo brasileiros natos ou naturalizados, residentes no município de Campinas e Região Metropolitana de Campinas;

3.2. Não poderão participar deste credenciamento, pessoas ou grupos dos quais participe, a que título for:

a. Membros da Comissão de Avaliação;

b. Servidor Público Municipal de Campinas;

c. Parentes em 2º grau, ascendentes e descendentes, dos membros das Comissões Organizadora e de Avaliação.

3.3. Os roteiros poderão ter a duração de uma diária ou meia diária.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições terão início no dia **22/09/2008** e se encerrarão no dia **06/10/2008**

4.2. As inscrições poderão ser feitas pelos candidatos, de segunda a sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, no Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo, localizada na Av. Anchieta, 200 – 5º andar, Centro, Campinas-SP.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar juntamente com a Ficha de inscrição:

a. Ficha Técnica, em 2 vias, conforme modelo do Anexo II;

b. Breve currículo;

c. Cópia do CIC, RG e comprovante de residência;

d. Cópia autenticada do Crachá de Identificação Profissional emitido pela EMBRATUR;

e. Documento de Informação Cadastral – DIC junto a municipalidade;

f. Comprovar experiência anterior de efetivo exercício na área.

4.4. A documentação deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo

Credenciamento nº 01/08

Nome do Guia de Turismo

5. DAS MODALIDADES

5.1 – Guia de Turismo

5.2 – Guia de Turismo Bilingüe

5.2.1. O Guia de Turismo bilingüe além do domínio da Língua Portuguesa, deverá ter domínio e fluência dos seguintes idiomas:

a) inglês, ou;

b) espanhol, ou;

c) alemão, ou;

d) japonês, ou;

e) chinês, ou

f) árabe

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Avaliação, composta de 04 (quatro) membros com reputação ilibada, formação e experiência em turismo, a saber: Tatiane Cristina de Oliveira, Maria Erli Hemetério de Miranda, Eros de Marconsini e Vizel e Mirza Maria Baffi Pellicciotta terá as seguintes atribuições:

6.1.1. Avaliar a conformidade dos documentos apresentados com os critérios estabelecidos neste Regulamento.

6.1.2. Efetuar as diligências eventualmente necessárias.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão de Avaliação fará a seleção dos Guias de Turismo sem estabelecer ordem de classificação, limitando-se a indicar, em ordem alfabética, o credenciamento dos interessados ou sua desclassificação motivada.

7.1.1 – A Comissão de Avaliação fará a seleção em 02 (duas) etapas, sendo:

a) Avaliação da documentação exigida no item 4.3;

b) Realização do roteiro exigido no item 7.2.

7.1.2 – Para a realização do roteiro será feita uma convocação dos candidatos aprovados, através do Diário Oficial do Município, após 15 (quinze) dias do término das inscrições, indicando o dia, horário e o local onde será realizado a segunda etapa da seleção prevista no item 7.1.1.

7.2. Os interessados deverão fazer uma breve apresentação do roteiro anexo avaliados pela Comissão de Avaliação, que serão observados os seguintes aspectos:

a) Dicção e Clareza de linguagem;

b) Conhecimentos gerais sobre: história, patrimônio e meio ambiente do Município de Campinas.

7.2.1 Como resultado de avaliação, serão considerados aptos ou não aptos para o item 7.2

7.3. Serão credenciados os Guias que atenderem as disposições deste Regulamento.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem qualquer disposição deste Regulamento, em especial os itens 3 e 5, e as que contiverem documento ou

informação inverossímil.

7.5. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município após 10 (dez) dias da realização do roteiro exigido no item 7.2.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral, mediante petição fundamentada, consoante a identificação do Guia de Turismo, dirigida ao Sr. Secretário Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo, observando-se o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 - DAS CONTRATAÇÕES

9.1. O Departamento de Turismo adotará o sistema de sorteio aleatório entre todos os credenciados, excluindo-se os sorteados anteriormente.

9.2. O Departamento de Turismo, fará o convite, por escrito, aos credenciados, de acordo com as categorias, adequando aos roteiros, de acordo com as demandas, informando data, horário, local para execução do roteiro com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.2.1. O credenciado deverá confirmar, por escrito, obrigatoriamente, sua participação ou não, em até 02 (dois) dias corridos da data de recebimento do convite;

9.2.2. No caso de o credenciado não poder participar, será permitida nova convocação para outra data, sendo descredenciado se houver 03 (três) recusas seguidas, conforme subitem 11.1. deste regulamento;

9.3. Poderão ser chamados mais de (01) um credenciado para um mesmo roteiro ou ainda, em roteiros diferentes com a mesma data;

9.4. Os credenciados não terão direito subjetivo à contratação se, no período de validade do credenciamento, não houverem tido demandas.

9.5. A SMCIST deverá providenciar a emissão da Nota de Empenho em nome do credenciado imediatamente após confirmação da participação do guia de turismo e anteriormente à execução do referido roteiro nos termos do item 9.2.1

9.6. Após a confirmação de participação o credenciado deverá apresentar prova de regularidade fiscal para com a Prefeitura de Campinas, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

9.6.1. Caso a referida Certidão não seja expedida em tempo hábil, será aceito o protocolo do seu pedido acompanhado de declaração do Guia não possuir débito junto ao Município de Campinas, comprometendo-se o declarante a entregar a referida Certidão tão logo seja emitida.

9.7. A SMCIST poderá cancelar o roteiro com antecedência mínima de 02 (dois) dias, podendo designar nova data ou não, em razão de contratempos, renegociando com os guias envolvidos o novo agendamento, sem que o credenciado perca a vez.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os guias receberão, a cada participação nos roteiros os seguintes valores:

	ROTEIRO 3 HORAS	ROTEIRO MEIA DIÁRIA	ROTEIRO DIÁRIA
GUIA DE TURISMO	80,00	110,00	160,00
GUIA DE TURISMO BILÍNGUE	110,00	140,00	210,00

10.2. O pagamento se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização do roteiro, mediante apresentação de Declaração de Realização do Roteiro, expedida pelo Departamento de Turismo encaminhado ao Departamento Administrativo da SMCIST.

10.3. Incidirão sobre o valor a ser pago os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

10.4. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento.

10.5. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O Guia de Turismo será descredenciado quando:

11.1.1. Tiver 03 (três) faltas consecutivas de resposta ao convite ou 01 (uma) ausência injustificada após confirmação de participação;

11.1.2. Cometer falta disciplinar, tais como, destrato ao público ou a servidores municipais, devidamente comprovado;

11.1.3. Ocorrerem queixas de que o Departamento de Turismo julgar procedentes;

11.1.4. Solicitar sua exclusão do rol de credenciados a qualquer tempo.

11.1.5. O roteiro não for realizado conforme idealizado pelo Departamento de Turismo;

11.1.6. Não apresentar a prova de regularidade fiscal perante o Município de Campinas, nos termos do item 9.5

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

12.1.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de menor gravidade, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

12.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campinas pelo prazo de 1 (um) ano, na hipótese de descredenciamento por falta cometida pelo contratado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo inscrito, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público.

12.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13 – DAS AVALIAÇÕES

13.1. Ao final de cada execução de roteiro, o credenciado deverá apresentar relatório detalhado de operação do roteiro, disponibilizado previamente pelo Departamento de Turismo.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do guia de turismo representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

14.2. A SMCIST poderá realizar documentação audiovisual e iconográfica do roteiro, para fins de divulgação, educativos, históricos e culturais, vedada a divulgação para fins comerciais.

14.3. A SMCIST exercerá a fiscalização a execução do projeto, devendo o credenciado fornecer todos os esclarecimentos e dados solicitados.

14.4. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição ou por meio dos telefones 2116.0818 da SMCIST.

14.5. A Comissão de Avaliação decidirá sobre os casos omissos, de acordo com as competências estabelecidas.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos:

Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo II - FICHA TÉCNICA

Anexo III - TERMO DE ADESAO

Anexo IV - ROTEIRO

Campinas, 22 de setembro de 2008

SINYAL ROBERTO DORIGON

Secretário Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo

MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO

(Nome Completo do Guia) _____

_____, Residente à Rua/Av. _____

_____, Nº _____, complemento _____, Bairro _____,

CEP _____ Telefone: _____, e-mail _____, solicita sua

inscrição para participar do Credenciamento nº _____, promovido pela Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo.

Atenciosamente,

Nome legível do guia de turismo ou representante legal _____

Assinatura/Data _____

MODELO PARA FICHA TÉCNICA

Nome do Guia de Turismo: _____

Modalidade: () Guia de Turismo

() Guia de Turismo Bilingüe

Idiomas: _____

Tempo experiência: _____

Declaro estar ciente das normas exigidas para a participação, constantes no regulamento, caso seja selecionado.

Nome legível do guia de turismo ou representante legal _____

Assinatura/Data _____

TERMO DE ADESAO

O Guia de Turismo _____ declara sua **anuência a todos os termos fixados no regulamento do Credenciamento nº _____, e ciência de sua admissão a um cadastro que ficará à disposição da Administração.** A Administração recorrerá oportunamente a seus serviços e pagará o valor predeterminado.

Nome legível do guia de turismo ou representante legal _____

ANEXO IV

ROTEIRO:	CAMPINAS - REGIÃO CENTRAL	AV / RUA
HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO LOCAL CHEGADA	
08H	-	SAÍDA: PRAÇA BENTO QUIRINO
08H	8H20	PASSEIO PELO MARCO ZERO
8H20	08H50	JÓQUEI CLUBE
08H55	09H10	CAFÉ REGINA
9H10	09H20	DESLOCAMENTO
09H20	10H00	CENTRO DE CIÊNCIAS, LETRAS E ARTES
10H00	10H15	DESLOCAMENTO
10H15	11H00	CATEDRAL METROPOLITANA
11H00	11H10	DESLOCAMENTO
11H10	12H00	MUSEU DA IMAGEM E DO SOM

(16, 17, 18/09)

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica a** todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 11 de setembro de 2008, Ata 361, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo (s) bem(ens) abaixo discriminado(s).** Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC.** Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS PROCESSO 001/01
IMÓVEL À AVENIDA FRANCISCO GLICÉRIO Nº S. 1057/1091

- ANTIGO HOTEL TERMINUS - CENTRO.

MARCO ANTÔNIO PIRES DA ROCHA

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

(16, 17, 18/09)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica a** todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 11 de setembro de 2008, Ata 361, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo (s) bem(ens) abaixo discriminado(s).** Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC.** Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS PROCESSO /95
IMÓVEL À AVENIDA CAMPOS SALES Nº. 514 - LOJA MAÇÔNICA INDEPENDÊNCIA - CENTRO

MARCO ANTÔNIO PIRES DA ROCHA

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

(16, 17, 18/09)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica a** todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 11 de setembro de 2008, Ata 361, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo (s) bem(ens) abaixo discriminado(s).** Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC.** Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS PROCESSO 004/04
VILA OPERÁRIA DA COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADA DE FERRO SITUADA ENTRE A AVENIDA DA SAUDADE E RUA ÁLVARO RIBEIRO - BAIRRO PONTE PRETA.

MARCO ANTÔNIO PIRES DA ROCHA

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

(16, 17, 18/09)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica a** todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 11 de setembro de 2008, Ata 361, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo (s) bem(ens) abaixo discriminado(s).** Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC.** Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS PROCESSO 004/99
IMÓVEL À RUA BERNARDINO DE CAMPOS Nº. 407 - CENTRO

MARCO ANTÔNIO PIRES DA ROCHA

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

(16, 17, 18/09)

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, **instítui** o encaminhamento da **Ordem de Serviço nº 637 de 12 de setembro de 2008**, aos Srs. Diretores, Coordenadores, Supervisores, Chefes de Setor, Encarregados, Porteiros, Serventes, Agentes Públicos e Servidores Terceirizados pertencentes ao quadro de funcionários da SMC.

Campinas, 12 de setembro de 2008

MARCO ANTONIO PIRES DA ROCHA

Secretário Municipal de Cultura

(16, 17, 18/09)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação, Graciliano de Oliveira Neto, faz saber à servidora **REGINA ISABEL DE FREITAS, matrícula 91710-9**, professora função atividade, lotada na EMEF "PE. Médico Cândido Barbosa", E0 356 Z, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica pelo presente Edital convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198-II, § 1º, da Lei Municipal Nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 17 de setembro de 2008

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

(18, 19, 20/09)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUMEC

Com base nas informações e demais elementos que instruem os Protocolos, **DEFIRO 30 (trinta) dias de Licença Prêmio** aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídos à vigência determinada.

RÉQUERENTE	PROTOCOLO	VIGÊNCIA
MÁRIA APARECIDA ORLANDINI	05/10/03924	02/10/2008 A 31/10/2008
MARLENE CESARINO	06/10/31622	06/10/2008 A 04/11/2008
ARLETE PEREIRA DE OLIVEIRA	06/10/17739	20/10/2008 A 18/11/2008

Campinas, 17 de setembro de 2008

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Em 16/09/08

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 07/10/27.381 - Interessada: Secretaria Municipal de Educação - **Referência:** Pregão Eletrônico nº 130/2007 - **Objeto:** Registro de Preços de carne bovina congelada.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 19/2008, a despesa no valor total de R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais), a favor da empresa **CREANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. - EPP**, para o fornecimento do item 03.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Em 16/09/08

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 08/10/0397 - Interessada: Secretaria Municipal de Educação - **Referência:** Pregão Presencial nº 088/08 - **Objeto:** Registro de Preços de nuggets, salsicha e carnes bovinas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto

no Art. 3º, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 448.230,96 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos), a favor das empresas como segue:

- **SÁDIA S/A.**, no valor de R\$83.580,00 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta reais), para o fornecimento do item 01, Ata n.º 183/08;
- **IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA.**, no valor de R\$364.650,96 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e seis centavos), para o fornecimento do item 03, Ata n.º 185/08.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições do seu cargo, **CONVOCA** todos os Conselheiros para Reunião Ordinária a ser realizada:

DIA: 24/09/2008 (quarta-feira) - **HORÁRIO:** 16h30min

LOCAL: Academia Campinense de Letras, Rua Marechal Deodoro 525 - Campinas.

PAUTA:

1. Local das reuniões;
2. Estudo a respeito do Conta Escola;
3. Prestação de contas do mês anterior;
4. Informes.

Campinas, 17 de setembro de 2008

ANTONIO SERTÓRIO

Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Prot. 06/10/31897 - Conservek Manutenção e Comércio de Equip. Industriais Ltda
AUTORIZO a compensação do crédito apurado no valor de 1.939,9228 UFIC's, proveniente ao recolhimento a maior que o devido no regime de pagamento por estimativa no período de janeiro a dezembro de 2002, relativo à inscrição municipal n.º 2.598-4, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, n.º 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. "O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

JOSUÉ OLAVO COSTA

Diretor/DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo n.º: 10-65770/2005 anexo 10-12849/2006

Interessado: Associação Pierre Bonhomme

C.Cart.: 3414.34.97.0037.01024 a 3414.34.97.0037.01157

Assunto: Cancelamento do Lançamento da Taxa de Lixo

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício de 2006**, referente aos imóveis códigos cartográficos 3414.34.97.0037.01024 a 3414.34.97.0037.01157 cancelando-se o lançamento e débitos, visto que o serviço não é prestado e nem colocado à disposição para o prédio em questão, pois o mesmo possui coleta de lixo particular nos termos da Lei 7058/92., conforme informações do DLU à folha 270, não ocorrendo o fato impositivo para constituição do lançamento, nos termos da Lei 6355/90 e alterações. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, **determino o cancelamento dos lançamentos e débitos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercícios de 2007 e 2008**, referente aos imóveis códigos cartográficos 3414.34.97.0037.01024 a 3414.34.97.0037.01157, visto que o serviço não é prestado e nem colocado à disposição para o prédio em questão, pois o mesmo possui coleta de lixo particular nos termos da Lei 7058/92, conforme informações do DLU à folha 270, não ocorrendo o fato impositivo para constituição do lançamento, nos termos da Lei 6355/90 e alterações. **Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento da impugnação do lançamento da taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício de 2006 e da decisão que determinou de ofício o cancelamento dos lançamentos e débitos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercícios de 2007 e 2008**, por exceder o limite de 10.000UFICs.

Protocolo n.º: 10-15005/2004 anexo 10-28365/07

Interessado: Vésper São Paulo S/A e Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3411.24.81.0001.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente às folhas 239 a 242 e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 60 e 66 combinados com o art. 3º, XI, e 70 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, **reconheço o direito à isenção do IPTU, a partir do exercício de 2003**, de Instituição de Servidão Perpétua de Passagem a favor da Companhia Paulista de Força e Luz, conforme Escritura Pública lavrada em 25/03/2002, anexa às folhas 105 a 109, **sob condição resolutória** de apresentação, em 90 dias, das averbações das matrículas dos imóveis, onde constem as servidões de passagem de linha de alta tensão, relativos às glebas 20-C com área de 2.967,56m² e para a Gleba 20 com 145.953,18m² que em seguida foi novamente desmembrada formando a gleba 20SUB com área de 133.497,15m² e depois novamente subdividida nas Gleba 20-SUB-2 com 31.351,07m² e Gleba 20-B com 102.146,08m², nos termos do artigo 4º, IXI, da Lei 11111/2001, alterada pela 12445/05 e 13209/07, devidamente demonstradas nas tabelas abaixo. Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c/c art. 3º e 70 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, **deixo de conhecer dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 e 2007 (com reclamação dos lançamentos dos exercícios de 2002 a 2006)**, por se encontrarem intempestivas as solicitações, nos termos do art. 83, I da Lei 13.104/07, haja vista que os pedidos foram protocolizados fora do prazo previsto no artigo 37 da Lei 11109/01. Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal n.º

13.104/2007, **determino a retificação de ofício efetuando-se a subdivisão da Gleba 20 com 156.969,00m², no exercício de 2003**, transferindo-se as áreas de 3.421,43m², 3.428,76m² e 1.198,07m², doadas à Municipalidade, conforme matrículas dos imóveis às folhas 81 a 83 e a área remanescente da Gleba 20 subdividida em Gleba 20C com 2.967,56m² e Gleba 20 com 145.953,18m²; no **exercício de 2004** a Gleba 20 com 145.953,18m² passa por outra subdivisão gerando a Gleba 20A com 12.456,03m² e Gleba 20-SUB 133.497,15m²; no **exercício de 2005** por fim a Gleba 20-SUB é novamente subdividida gerando a Gleba 20-SUB-2 com 31.351,07m² e Gleba 20-B com 102.146,08m²; procedendo-se ainda a atualização dos dados cadastrais dos imóveis, em razão de área construída encontrada no local, apurando-se o valor do m² da construção para cada edificação ou pavimento, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PICs), conforme vistoria realizada em 12/06/2008 e pareceres fiscais às folhas 195 a 202, nos termos do artigo 2º e tabelas V, VI e VIII, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 8º, 17, 18C, 18E e tabela VI, do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis n.ºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07 e I.N.DRI n.º 01/2007, devendo ser considerada ainda o **valor do m² para as glebas** provenientes das subdivisões em comento, obtidas através da **avaliação imobiliária** anexas às folhas 220 a 228 e 232 a 237, tudo a seguir discriminados:

EXERCÍCIO 2003: GLEBA 20, CÔD.CART.3411.24.81.0001.01001

área Terreno 145.953,18m² (-) área servidão 46.906,30m² = área tributável

99.046,88m²

PAVIMENTO /PREDIO	ÁREA CONSTRUIDA M²	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO DEPRECIAÇÃO
1-PORTARIA/GUARITA	65,53	C-2.2	1992
2-ÁREA DE VIGILANTES	33,51	C-1.0	1992
4- PAVIMENTO TÉRREO	1.848,02	D-3.0	1992
4A- 2º PAVIMENTO/1º ANDAR	1.848,02	D-3.0	1992
4B- 3º PAVIMENTO/2º ANDAR	1.799,30	D-3.0	1992
4C- 4º PAVIMENTO/3º ANDAR	99,22	D-1.2	1992
5- SUBESTAÇÃO	164,28	C-1.0	1992
CENTRO TREINAMENTO	430,70	C-1.0	1992
TOTAL	6.288,58	VALOR M² TERRENO 16,1370UFIC	

EXERCÍCIO 2003 A 2008: GLEBA 20-C, CÔD.CART. 3411.24.81.0002 - TERRITORIAL

FRENTE TERRENO	ÁREA TERRENO	ÁREA SERVIDÃO	VALOR M² TERRENO
42,00M	2.967,56 M² (-) ÁREA TRIBUTÁVEL 1.451,96M²	1.515,60M²	13,0487UFIC

EXERCÍCIO 2004: GLEBA 20-SUB, CÔD.CART.3411.24.81.0090

área Terreno 133.497,15m² (-) área servidão 46.906,30m² = área tributável

86.590,85m²

PAVIMENTO /PREDIO	ÁREA CONSTRUIDA M²	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO DEPRECIAÇÃO
1-PORTARIA/GUARITA	65,53	C-2.2	1992
2-ÁREA DE VIGILANTES	83,08	C-1.0	1998
3- SERVIÇO/MANUTENÇÃO	18,90	C-1.0	2003
4- PAVIMENTO TÉRREO	1.848,02	D-3.0	1992
4A- 2º PAVIMENTO/1º ANDAR	1.848,02	D-3.0	1992
4B- 3º PAVIMENTO/2º ANDAR	1.799,30	D-3.0	1992
4C- 4º PAVIMENTO/3º ANDAR	99,22	D-1.2	1992
5 E 6-MOTORES/COMPR./REFR.	315,88	C-1.5	1997
7- DOCA/OPERACIONAL	487,92	F-2.0	2003
8- GALPÃO/ALOJAMENTO	119,43	F-2.0	2003
9- CENTRO TREINAMENTO	430,70	C-1.0	1992
TOTAL	7.116,00	VALOR M² TERRENO 16,427UFIC	

EXERCÍCIO 2004 A 2008: GLEBA 20-A, CÔD.CART. 3411.24.81.0003 - TERRITORIAL

FRENTE TERRENO	ÁREA TERRENO	VALOR M² TERRENO
97,53M	12.456,03 M²	16,1370UFIC

EXERCÍCIO 2005: GLEBA 20-SUB-2, CÔD.CART.3411.24.81.0091

ÁREA TERRENO	ÁREA SERVIDÃO	ÁREA TRIBUTÁVEL	VALOR M² TERRENO
31.351,07M² (-)	11.015,69M²	20.335,38 M²	

PAVIMENTO /PREDIO	ÁREA CONSTRUIDA M²	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO DEPRECIAÇÃO
1-PORTARIA/GUARITA	65,53	C-2.2	1992
2-ÁREA DE VIGILANTES	83,08	C-1.0	1998
3- SERVIÇO/MANUTENÇÃO	18,90	C-1.0	2003
4- PAVIMENTO TÉRREO	1.848,02	D-3.0	1992
4A- 2º PAVIMENTO/1º ANDAR	1.848,02	D-3.0	1992
4B- 3º PAVIMENTO/2º ANDAR	1.799,30	D-3.0	1992
4C- 4º PAVIMENTO/3º ANDAR	99,22	D-1.2	1992
5 E 6-MOTORES/COMPR./REFR.	315,88	C-1.6	1997
7- DOCA/OPERACIONAL	487,92	F-2.0	2003
8- GALPÃO/ALOJAMENTO	119,43	F-2.0	2003
9- CENTRO TREINAMENTO	430,70	C-1.0	1992
TOTAL	7.116,00	VALOR M² TERRENO 77,1838UFIC	

EXERCÍCIO 2005 A 2008: GLEBA 20-B, CÔD.CART. 3411.24.81.0450 - TERRITORIAL

FRENTE TERRENO	ÁREA TERRENO	ÁREA SERVIDÃO	VALOR M² TERRENO
1.297,43M	102.146,08M² (-) ÁREA TRIBUTÁVEL 66.255,47M²	35.890,61M²	16,2754UFIC

EXERCÍCIOS 2006/2007: GLEBA 20-SUB-2, CÔD.CART.3411.24.81.0091

ÁREA TERRENO	ÁREA SERVIDÃO	ÁREA TRIBUTÁVEL	VALOR M² TERRENO
31.351,07M² (-)	11.015,69M²	20.335,38 M²	

PAVIMENTO /PREDIO	ÁREA CONSTRUIDA M²	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO DEPRECIAÇÃO
1-PORTARIA/GUARITA	65,53	NRH 4	1992
2-ÁREA DE VIGILANTES	83,08	NRH 4	1998
3- SERVIÇO/MANUTENÇÃO	18,90	NRH 4	2003
4- PAVIMENTO TÉRREO	1.848,02	NRV 3	1992
4A- 2º PAVIMENTO/1º ANDAR	1.848,02	NRV 3	1992
4B- 3º PAVIMENTO/2º ANDAR	1.799,30	NRV 4	1992
4C- 4º PAVIMENTO/3º ANDAR	99,22	NRV 3	1992
5- SUBESTAÇÃO	110,40	NRH4	1992
5A- CABINES	15,17	NRH 4	2003
5B- GERADORES/AR CONDIC.	68,63	NRH 7	2003
5C- NOBREAKS	35,13	NRH 4	2003
5D VARANDAS ABERTAS	47,55	NRH 3	1992
6- COBERTURA METÁLICA	39,00	NRH 2	2003
7- DOCA	117,04	NRH 3	2003
7A- ANTIGO OPERACIONAL	370,88	NRH 6	2003
8- COPA/WC'S	21,42	NRH 4	2003
8A- ALOJAMENTO	98,01	NRH 4	2003
9- CENTRO TREINAMENTO	388,45	NRH 4	1992
9A- VARANDA MAIOR DO C.TREIN.	42,25	NRH 2	1992
TOTAL	7.116,00	VALOR M² TERRENO 77,1838UFIC	

EXERCÍCIO 2008: GLEBA 20-SUB-2, CÔD.CART.3411.24.81.0091

área Terreno 31.351,07m² (-) área servidão 11.015,69m² = área tributável 20.335,38m²

PAVIMENTO /PREDIO	ÁREA CONSTRUIDA M²	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO DEPRECIAÇÃO
1-PORTARIA/GUARITA	65,53	NRH 4	1992
2-ÁREA DE VIGILANTES	83,08	NRH 4	1998
3- SERVIÇO/MANUTENÇÃO	18,90	NRH 4	2003
4- PAVIMENTO TÉRREO	1.848,02	NRV 3	1992
4A- 2º PAVIMENTO/1º ANDAR	1.848,02	NRV 3	1992
4B- 3º PAVIMENTO/2º ANDAR	1.799,30	NRV 4	1992
4C- 4º PAVIMENTO/3º ANDAR	99,22	NRV 2	1992
5- SUBESTAÇÃO	110,40	NRH4	1992
5A- CABINES	15,17	NRH 4	2003
5B- GERADORES/AR CONDIC.	68,63	NRH 7	2003
5C- NOBREAKS	35,13	NRH 4	2003
5D VARANDAS ABERTAS	47,55	NRH 3	1992
6- COBERTURA METÁLICA	39,00	NRH 2	2003
7- DOCA	117,04	NRH 3	2003

7A- ANTIGO OPERACIONAL	370,88	NRH 6	2003
8- COPA/WC'S	21,42	NRH 4	2003
8A- ALOJAMENTO	98,01	NRH 4	2003
9- CENTRO TREINAMENTO	388,45	NRH 3	1992
9A- VARANDA MAIOR DO C.TREIN.	42,25	NRH 2	1992
TOTAL	7.116,00	VALOR M² TERRENO 77.1838	UFIC

Os lançamentos dos exercícios de 2003 a 2008 deverão ser substituídos, cancelando-se os débitos e respectivos códigos nº. 3411.24.81.0001.01001-Gleba 20, com área de 145.953,18m², a partir do exercício de 2004 e código nº 3411.24.81.0090-Gleba 20-SUB com 133.497,15m² a partir do exercício de 2005, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07. **Fica o requerente**, desde já, intimado para querendo, **pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento dos pedidos de revisão dos **lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 e 2007 (com reclamação dos lançamentos dos exercícios de 2002 a 2006)**, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07. **Recorro de ofício** à Junta de Recursos Tributários **da decisão que determinou de ofício a atualização cadastral** dos dados constantes dos lançamentos dos exercícios de 2003 a 2008, por exceder o limite de 10.000UFICs (folha 244).

Protocolo nº: 07/10/58379, anexo ao principal nº 03/10/33337

Interessado: Toscana Negócios e Participações S.A.

Assunto: Impugnação de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da L. nº 13.104/07 **defiro** o presente pedido **cancelando-se** o lançamento do ITBI constituído através do AIIM nº 000069/2007, lavrado em 26/11/07, por restar comprovado que a empresa não auferiu receitas operacionais nos três exercícios seguintes à data da aquisição do bem, não apresentando, portanto, atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, não havendo a incidência do imposto nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 11.106/01. **Recorro de ofício** à Junta de Recursos Tributários, com efeito suspensivo, nos termos do artigo 74 da Lei 13.104/07, tendo em vista tratar-se de decisão de primeira instância e contrária à Fazenda Pública, cuja importância a ser reduzida supera o limite de 10.000,0000 UFICs, conforme demonstrativo às fls. 83 e 151.

Protocolo nº: 03-03904/2008

Interessado(a): Rosângela Roschel Marques Rossi

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3414.61.40.0207.01041

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2008**, haja vista que o padrão de acabamento pleiteado pelo(a) requerente não foi alcançado, conforme vistoria de 28/07/08 e e relatório de instrução à folha 11. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino** a retificação dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes ao **exercício de 2008**, alterando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento de RV 4 para RV 3, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela V da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/06 e 13.209/2007, visto que tal dado estava enquadrado em nível superior ao devido, conforme vistoria de 28/07/2008 e relatório de instrução à folha 11. O lançamento do exercício de 2008 deverá ser substituído, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento da impugnação do lançamento do exercício de 2008, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03-04147/2008

Interessado(a): Cleusa Lisboa da Silva

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3414.61.40.0207.01051

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2008**, haja vista que o padrão de acabamento pleiteado pelo(a) requerente não foi alcançado, conforme vistoria de 28/07/08 e e relatório de instrução à folha 11. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino** a retificação dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes ao **exercício de 2008**, alterando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento de RV 4 para RV 3, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela V da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/06 e 13.209/2007, visto que tal dado estava enquadrado em nível superior ao devido, conforme vistoria de 28/07/2008 e relatório de instrução à folha 11. O lançamento do exercício de 2008 deverá ser substituído, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento da impugnação do lançamento do exercício de 2008, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03-04144/2008

Interessado(a): Ricardo Moraes Cogo

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3414.61.40.0207.01028

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2008**, haja vista que o padrão de acabamento pleiteado pelo(a) requerente não foi alcançado, conforme vistoria de 28/07/08 e e relatório de instrução à folha 15. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino** a retificação dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes ao **exercício de 2008**, alterando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento de RV 4 para RV 3, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela V da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/06 e 13.209/2007, visto que tal dado estava enquadrado em nível superior ao devido, conforme vistoria de 28/07/2008 e relatório de instrução à folha 15. O lançamento do exercício de 2008 deverá ser substituído, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento da impugnação do lançamento do exercício de 2008, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03-03928/2008

Interessado(a): Idalina Ruy Dotta

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3414.61.40.0207.01009

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2008**, haja vista que o padrão de acabamento pleiteado pelo(a) requerente não foi alcançado, conforme vistoria de 28/07/08 e e relatório de instrução à folha 11. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino** a retificação dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes ao **exercício de 2008**, alterando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento de RV 4 para RV 3, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela V da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/06 e 13.209/2007, visto que tal dado estava enquadrado em nível superior ao devido, conforme vistoria de 28/07/2008 e relatório de instrução à folha 11. O lançamento do exercício de 2008 deverá ser substituído, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento da impugnação do lançamento do exercício de 2008, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03-03927/2008

Interessado(a): Marcos Antonio Virginello

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3414.61.40.0207.01012

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2008**, haja vista que o padrão de acabamento pleiteado pelo(a) requerente não foi alcançado, conforme vistoria de 28/07/08 e e relatório de instrução à folha 11. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino** a retificação dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes ao **exercício de 2008**, alterando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento de RV 4 para RV 3, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela V da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/06 e 13.209/2007, visto que tal dado estava enquadrado em nível superior ao devido, conforme vistoria de 28/07/2008 e relatório de instrução à folha 11. O lançamento do exercício de 2008 deverá ser substituído, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento da impugnação do lançamento do exercício de 2008, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03-03923/2008

Interessado(a): Gilnei Rodrigues de Azevedo

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3414.61.40.0207.01004

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2008**, haja vista que o padrão de acabamento pleiteado pelo(a) requerente não foi alcançado, conforme vistoria de 28/07/08 e e relatório de instrução à folha 11. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino** a retificação dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes ao **exercício de 2008**, alterando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento de RV 4 para RV 3, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela V da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/06 e 13.209/2007, visto que tal dado estava enquadrado em nível superior ao devido, conforme vistoria de 28/07/2008 e relatório de instrução à folha 11. O lançamento do exercício de 2008 deverá ser substituído, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento da impugnação do lançamento do exercício de 2008, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03-03919/2008

Interessado(a): Domingos Sebastião Loro

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3414.61.40.0207.01018

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2008**, haja vista que o padrão de acabamento pleiteado pelo(a) requerente não foi alcançado, conforme vistoria de 28/07/08 e e relatório de instrução à folha 13. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino** a retificação dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes ao **exercício de 2008**, alterando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento de RV 4 para RV 3, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela V da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/06 e 13.209/2007, visto que tal dado estava enquadrado em nível superior ao devido, conforme vistoria de 28/07/2008 e relatório de instrução à folha 13. O lançamento do exercício de 2008 deverá ser substituído, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento da impugnação do lançamento do exercício de 2008, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03-03916/2008

Interessado(a): Fabrício Alves Zulian

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3414.61.40.0207.01020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2008**, haja vista que o padrão de acabamento pleiteado pelo(a) requerente não foi alcançado, conforme vistoria de 28/07/08 e e relatório de instrução à folha 14. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de indeferimento da impugnação do lançamento do exercício de 2008, posto que a referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Protocolo nº: 03-03911/2008

Interessado(a): Paula Regina Maiolini Quaiatti

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3414.61.40.0207.01021

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2008**, haja vista que o padrão de acabamento pleiteado pelo(a) requerente não foi alcançado, conforme vistoria de 28/07/08 e relatório de instrução à folha 11. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino** a retificação dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes ao **exercício de 2008**, alterando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento de RV 4 para RV 3, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela V da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/06 e 13.209/2007, visto que tal dado estava enquadrado em nível superior ao devido, conforme vistoria de 28/07/2008 e relatório de instrução à folha 11. O lançamento do exercício de 2008 deverá ser substituído, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento da impugnação do lançamento do exercício de 2008, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03-03899/2008

Interessado(a): Nicolai Bessa Krogh

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3414.61.40.0207.01053

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2008**, haja vista que o padrão de acabamento pleiteado pelo(a) requerente não foi alcançado, conforme vistoria de 28/07/08 e relatório de instrução à folha 16. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino** a retificação dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes ao **exercício de 2008**, alterando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento de RV 4 para RV 3, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela V da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/06 e 13.209/2007, visto que tal dado estava enquadrado em nível superior ao devido, conforme vistoria de 28/07/2008 e relatório de instrução à folha 16. O lançamento do exercício de 2008 deverá ser substituído, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento da impugnação do lançamento do exercício de 2008, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03-02336/2008

Interessado: Donato Pasqual Neto

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3414.61.40.0207.01050

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2008**, alterando-se a categoria construtiva de RV 4 para RV 3, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela V da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/06 e 13.209/2007, visto que tal dado estava enquadrado em nível superior ao devido, conforme vistoria de 28/07/2008 e parecer fiscal à folha 16. O lançamento do exercício de 2008 deverá ser substituído, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento da impugnação do lançamento do exercício de 2008, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 10-09947/2005 anexos 10-10255/06, 10-57056/06, 10-57057/06, 03-2620/07, 3508/08 e 10-24921/08

Interessado: Joel Nogueira de Sá/Nivete Gardelin Nogueira de Sá

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3234.23.34.0267.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2005 a 2008**, efetuando-se às alterações cadastrais dos dados já julgados em primeira instância, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 10-15732/2003, nos termos do artigo 2º e tabela VIII da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18 e 32 da Lei 11.111/2001, alterada pela Lei nºs 12.176/04 e 12.445/05, visto que tais dados estavam registrados em níveis superiores ao devido. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2002**, por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos do art. 83, I, da Lei 13.104/07, haja vista que o pedido foi protocolado fora do prazo previsto no artigo 37 da Lei 11109/01. Ademais, o lançamento foi efetuado com base em vistoria realizada em 2000, acompanhada pelo proprietário e comprovantes às folhas 128/129. Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2008 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento das impugnações dos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2008, nos termos do artigo 74 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal e da decisão de não conhecimento do pedido de revisão do lançamento do exercício de 2002, posto que a referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial nos termos do § único do artigo 83, da Lei nº 13.104/07. **Fica o requerente**, desde já, intimado para querendo, **pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido de revisão do exercício de 2002, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 07/10/33338 anexo 07/169/61209

Interessado: Empresa de Investimentos Campinas LTDA

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.080.135-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2007**, relativo ao imóvel codificado sob nº **055.080.135-03**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 37 da Lei 11.109/01, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, da Lei 13.104/07. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **autorizo cancelamento do lançamento do**

IPTU e dos respectivos débitos, referentes aos exercícios de 1997 a 2003, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.080.135-03**, tendo em vista que até 12/08/2003, o referido imóvel não possuía os melhoramentos mínimos exigidos no artigo 32 da Lei 5.172/66-CTN e no artigo 14 da Lei 5.626/85-CTM, e **autorizo o cancelamento do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, e dos respectivos débitos, a partir do exercício de 1997**, visto que o imóvel não é atendido pelo serviço de coleta e remoção de lixo, conforme manifestação do D.L.U. às fls. 17, em consonância com as disposições da Lei 6.355/90 e dos artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Recorro de ofício** à Junta de Recursos Tributários da decisão de cancelamento dos lançamentos, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, excede o limite previsto no artigo 74 da Lei 13.104/07. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido de revisão do exercício de 2007, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

Protocolo nº: 05/40/879

Interessado: LUCIO FRANCISCO DA SILVA

Assunto: Cancelamento da Contribuição de Melhoria

Imóvel: C.C.: 055.065.396-03

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c/c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro o pedido** de cancelamento do crédito tributário de pavimentação relativo ao imóvel de C.C. **055.065.396-03**, para os exercícios de 1992, 1993, 1994 e 1995, lançado no montante de **2.160,5647 UFICs**, visto que de acordo com a documentação apresentada restou comprovado que o requerente foi optante do plano comunitário vindo a efetuar os pagamentos diretamente à Construtora MHP Ltda, tendo ainda quitado este débito em 01/04/1997, através do DARD nº 173197. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 3º e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 06/10/19893

Interessado: ANTONIO DOMINGOS DO NASCIMENTO

Assunto: Isenção de IPTU- interdição do imóvel e prejuízos materiais

Imóvel: C.C.: 043.173.215-02

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 44, 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido** de isenção do IPTU, por falta de amparo legal, relativo ao imóvel de código 043.173.215-02 pois, embora o mesmo tenha sido prejudicado por calamidade pública, a Lei nº 10.391/99 que tratava especificamente da matéria foi **revogada** pela Lei nº **12.445 de 21/12/2005** e o presente pedido foi protocolado em **18/04/2006**. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 08/10/29782

Interessado: UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO

SÉTIMO DIA

C.C.: 047.148.800-02

Assunto: Solicitação do reconhecimento da imunidade tributária do IPTU retroativa ao exercício de 2003

Com base na manifestação do setor competente e, atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de reconhecimento da imunidade tributária do IPTU relativa ao imóvel codificado sob nº **047.148.800-02**, a partir do exercício de 2008, haja vista que referido imóvel abriga templo religioso do interessado nos termos do artigo 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988 e o requerente, não obstante regularmente notificado em 28/08/2008, não logrou comprovar a utilização pretérita do imóvel, desde 2003, como templo religioso. **Reemitam-se** os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos das Leis Municipais nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07, 6.355/90 (e alterações posteriores), 6361/90, bem como, e especialmente, do constante no artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 13.209/07.

Protocolo nº: 04/10/62626 e anexo (05/10/17791)

Interessado: CENTRO DE CONTROLE E INVESTIGAÇÃO IMUNOLÓGICA DR. A.C. CORSINI

C.C.: 055.011.419-03

Assunto: Solicitação do reconhecimento da imunidade tributária do IPTU

Face ao exposto e com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º combinado com os artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de **reconhecimento de imunidade tributária do IPTU** do imóvel codificado sob nº **055.011.419-03**, com fundamento no artigo 83, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista o esaurimento da esfera administrativa em decorrência da definitividade da decisão proferida no protocolado nº 04/10/62626 e anexos, publicada no DOM de 05/12/2006, que indeferiu o objeto do presente pedido de reconhecimento de imunidade tributária para o imóvel em questão.

Protocolo: 08/10/35968

Interessado: MHO Agropecuária Ltda.

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 66 e 70, combinados com o artigo 3º da Lei 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão dos imóveis codificados sob nº 042.009.092/02; 025.974.500/03; 004.527.250/02; 027.331.000/02; 027.325.000/03; 037.994.000/02; 030.012.000/03; 030.013.000/03; 030.014.000/03; 030.015.000/03; 030.016.000/03; 005.791.000/03; 005.792.000/03; 044.079.300/03; 045.769.600/03; 042.094.831/02; 055.072.804/03; 039.570.500/03; 016.602.000/03; 055.066.675/02; 042.015.915/02; 001.592.000/03; 001.600.000/03; 042.044.466/03; 016.797.000/03; 033.983.000/02; 055.085.040/03; 030.306.000/03; 030.307.000/03; 030.308.000/03; 030.369.000/03; 030.370.000/03; 030.371.000/03; 045.774.900/03; 042.027.701/02; 007.289.400/02; 016.338.000/02; 042.089.322/02; 042.152.387/02; 042.152.416/02; 042.152.417/02; 042.152.418/02; 042.152.419/02; 042.152.420/02; 000.549.000/03, incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens móveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN e Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 08/10/39829

Interessado: CCPAR – Participações Comerciais Ltda.

Assunto: Pedido de Reconsideração

Atendendo as determinações do art. 66, 69 e 70 e consubstanciado nas disposições do parágrafo único do art. 83, da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de reconsideração da parte da decisão que não conheceu do pedido de revisão do exercício de 2004, proferida para o processo protocolizado sob nº 07/10/55294, uma vez que a interessada não apresenta os motivos de fato e de direito para contestar os motivos e fundamentos do não conhecimento do pedido, consubstanciado nas disposições do art. 83, VI, da L. nº 13.104/07. Encaminho os autos à Junta de Recursos Tributários para análise quanto ao acolhimento do requerimento como recurso voluntário, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.104/07.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretor – DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Contribuinte:Clínica de Endoscopia Digestiva S/C Ltda.

Inscrição Municipal: 64.635-0

Assunto:Cancelamento do lançamento do ISSQN/ofício exercício 2008

Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto 15.356/2005 c/c inciso V, do art.1º da Instrução Normativa 006/2004 e artigo 1º da Instrução Normativa 03/2008, **determino o cancelamento** do lançamento do ISSQN ofício exercício 2008 em nome do contribuinte Clínica de Endoscopia Digestiva S/C Ltda, inscrição municipal 64.635-0, posto que a liminar por este obtida para alterar seu enquadramento da modalidade do lançamento do ISSQN por homologação para ISSQN ofício, como sociedade de profissionais, foi deferida exclusivamente para os exercícios de 2006 e 2007, devendo o ISSQN, a partir de 01/01/2008, ser recolhido mensalmente como base no valor do serviço prestado.

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI
Coordenador

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO

Protocolado: 07/10/51801

Requerente: Diogo Soutello Fernandes de Oliveira.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **111.994-0** na data solicitada, no entanto de ofício **autorizo o cancelamento em 12/11/2007 (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o disposto no art. 64, § 1º, I, “b” do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

Protocolado: 07/10/43996

Requerente: João Eduardo Pensa.

Assunto: Solicita encerramento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **1.048-0** na data solicitada, no entanto de ofício, **autorizo o encerramento em 28/09/2007 (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o disposto no art. 64, § 1º, I, “b” do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

Protocolado: 07/10/48227

Requerente: Marta Kemeny.

Assunto: Solicita encerramento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **deixo de conhecer** o pedido de cancelamento retroativo da inscrição municipal nº **13.274-8**, de acordo com o que dispõe o art. 83, IV da Lei Municipal 13.104/07, e de ofício, **autorizo o arquivamento** de acordo com o disposto no art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07. Ressalto que a inscrição municipal foi encerrada por meio do protocolado nº 04/10/30307 com decisão publicada no DOM de 06/12/2005.

Protocolado: 07/10/48452

Requerente: Alexandra Timich Battaglia.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo da inscrição no ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **21.761-1**, de acordo com o que dispõe o art. 15, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/07. Ressalto que a inscrição teve validade até **31/12/2005**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

Protocolado: 07/10/28203

Requerente: Carlos Eduardo Soares Souza Lima

Assunto: Solicita encerramento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **111.003-9**, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05.

Protocolado: 07/10/52825

Interessado: Ângelo Celso Lopes da Cunha Júnior.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **deixo de conhecer** o pedido de cancelamento retroativo da inscrição municipal nº **38.273-6**, de acordo com o que dispõe o art. 83, IV Lei Municipal nº 13.104/07, e de ofício, **autorizo o arquivamento** de acordo com o disposto no art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07. Ressalto que a inscrição teve validade até **31/12/1998**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

Protocolado: 07/10/50251

Requerente: Cibele Martins da Silva.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **110.852-2** na data solicitada, no entanto de ofício **autorizo o cancelamento em 01/11/2007 (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o disposto no art. 64, § 1º, I, “b” do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

Protocolado: 07/10/13315

Requerente: Cristiane Kampf.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **59.156-4** na data solicitada, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05. Ressalto que a inscrição foi válida até **31/12/2001**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

Protocolado: 07/10/47819

Requerente: Daniele Syllós Dutra.

Assunto: Solicita encerramento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de

encerramento da inscrição municipal nº **111.873-0** na data solicitada, de acordo com o disposto no art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05.

Protocolado: 07/10/29632

Requerente: Claudionor Mello.

Assunto: Solicita encerramento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **deixo de conhecer** o pedido de cancelamento retroativo da inscrição municipal nº **54.089-7**, de acordo com o que dispõe o art. 83, IV da Lei Municipal 13.104/07, e de ofício, **autorizo o arquivamento** de acordo com o disposto no art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07. Ressalto que a inscrição municipal foi encerrada por meio do protocolado nº 05/10/37833 em **31/12/2000** com decisão publicada no DOM de 31/08/2007.

Protocolado: 07/10/39520

Requerente: Denise Jorge de Arruda Sampaio.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **95.255-9** na data solicitada, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05. Ressalto que a inscrição foi válida até **31/12/2005**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

Protocolado: 07/10/25661

Interessado: Donizete Pedro da Silva.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento retroativo da inscrição nº **47.266-2** e de ofício **autorizo o arquivamento**, tendo em vista que o contribuinte deverá atender ao que determina a Instrução Normativa 004/04 – DRM/SF acompanhada da documentação constante no anexo 03.

Protocolado: 07/10/16819

Requerente: Edgard Fida e Silva.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **118.576-4** na data solicitada, no entanto de ofício, **autorizo o encerramento em 20/04/2007 (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o disposto no art. 64, § 1º, I, “b” do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

Protocolado: 07/10/49154

Requerente: Ediana Cristina Roquete Lourdes.

Assunto: Solicita encerramento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **deixo de conhecer** o pedido de cancelamento retroativo da inscrição municipal nº **16.804-1**, de acordo com o que dispõe o art. 83, IV da Lei Municipal 13.104/07, e de ofício, **autorizo o arquivamento** de acordo com o disposto no art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07. Ressalto que a inscrição municipal foi encerrada por meio do protocolado nº 03/10/67920 em **29/12/2003** com decisão publicada no DOM de 10/08/2005.

Protocolado: 04/10/57095

Interessado: Antonio Nardi.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento retroativo da inscrição nº **47.959-4** e de ofício **autorizo o arquivamento**, tendo em vista que o contribuinte deverá atender ao que determina a Instrução Normativa 004/04 – DRM/SF acompanhada da documentação constante no anexo 03.

LUÍS FERNANDO G. TOJAL MATTOSO

Matr. Nº 63.217-1

COORDENADOR INTERINO DA CSCM

Portaria nº 69.140/2008

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO

Protocolado: 07/10/09139

Interessado: José Carlos Rossetto.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento retroativo da inscrição nº **15.680-9** e de ofício **autorizo o arquivamento**, tendo em vista que o contribuinte deverá atender ao que determina a Instrução Normativa 004/04 – DRM/SF acompanhada da documentação constante no anexo 03.

Protocolado: 06/10/65046 (07/10/14972 – juntado)

Interessado: Maria Helena Herobetta Martarello.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento retroativo da inscrição nº **28.694-0** e de ofício **autorizo o arquivamento**, tendo em vista que o contribuinte deverá atender ao que determina a Instrução Normativa 004/04 – DRM/SF acompanhada da documentação constante no anexo 03.

Protocolado: 06/10/01988

Requerente: José Morasco - ME.

Assunto: Solicita encerramento retroativo da inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **deixo de conhecer** o pedido de cancelamento retroativo da inscrição municipal nº **34.009-0**, de acordo com o que dispõe o art. 83, IV da Lei Municipal nº 13.104/07. Ressalto que a inscrição foi encerrada por meio de DIC em **05/01/2006**.

Protocolado: 06/10/51456

Interessado: Osvaldo Giglio Júnior.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento retroativo da inscrição nº **61.244-8** e de ofício **autorizo o arquivamento**, tendo em vista que o contribuinte deverá atender ao que determina a Instrução Normativa 004/04 – DRM/SF acompanhada da documentação constante no anexo 03.

Protocolado: 06/10/49867

Interessado: Julio César Penachin.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento retroativo da inscrição nº **31.586-9** e de ofício **autorizo o arquivamento**, tendo em vista que o contribuinte deverá atender ao que determina a Instrução Normativa 004/04 – DRM/SF acompanhada da documentação constante no anexo 03.

Protocolado: 06/10/51341

Interessado: Walkiria Magda Xavier.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento retroativo da inscrição nº **14.864-4 e de ofício autorizo o arquivamento**, tendo em vista que o contribuinte deverá atender ao que determina a Instrução Normativa 004/04 – DRM/SF acompanhada da documentação constante no anexo 03.

Protocolado: 06/10/52444

Interessado: Raimundo Guimarães da Silva.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento retroativo da inscrição nº **19.868-4 e de ofício autorizo o arquivamento**, tendo em vista que o contribuinte deverá atender ao que determina a Instrução Normativa 004/04 – DRM/SF acompanhada da documentação constante no anexo 03.

Protocolado: 07/10/35464

Interessado: Aristides Magri.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento retroativo da inscrição nº **45.703-5 e de ofício autorizo o arquivamento**, tendo em vista que o contribuinte deverá atender ao que determina a Instrução Normativa 004/04 – DRM/SF acompanhada da documentação constante no anexo 03.

Protocolado: 07/10/19613

Requerente: Fernando Antonio Montes Brasileiro.

Assunto: Solicita encerramento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **21.336-7** na data solicitada, no entanto de ofício, **autorizo o encerramento em 31/08/2007 (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o disposto no art. 64, § 1º, I, “b” do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

Protocolado: 07/10/39761

Requerente: Fabio Nakabashi.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **15.739-2** na data solicitada, no entanto de ofício, **autorizo o encerramento em 31/08/2007 (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o disposto no art. 64, § 1º, I, “b” do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

Protocolado: 07/10/16826

Requerente: Marcelo Carlos Pereira.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **99.306-9** na data solicitada, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05. Ressalto que a inscrição foi válida até **31/12/2005**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI

Coordenador da CSCM - Matr. Nº 108.663-4

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I, art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da **Lei 8.230/94**, com as alterações promovidas pela **Lei 9.577/97**, regulamentadas pelo **Decreto 11.794/95**, para os fatos geradores ocorridos no ano de **2001**, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da **Lei 11.110/01**, regulamentada pelo **Decreto 13.893/02**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2002 e 2003**, combinados com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 29, combinado com o inciso III do art. 22, ambos da **Lei 13.104/07**, o(s) qual(is) poder(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 34 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 13.104/07**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 12.838/07**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFIC.	PROT. Nº	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTO EM R\$
006074/2008	40/344/04	RODRIGO PEREZ DO PRADO	2.748,28
006075/2008	40/344/04	RODRIGO PEREZ DO PRADO	396,00
006076/2008	03/4036/07	NOUNI EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA	5.724,65
006077/2008	03/4036/07	NOUNI EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA	2.265,92
006078/2008	03/4036/07	NOUNI EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA	986,32
006079/2008	10/12108/02	ALENCAR BICHARA GRILLO	2.508,42
006080/2008	52485/98	TEREZINHA SILVEIRA ALVES	5.463,35
006081/2008	76320/98	ALBERTO LUCENA JUNIOR	1.831,08
006082/2008	16470/83	SILVIA CRISTINA LOMBARDO	885,67
006083/2008	3435/49	ANTONIO CARLOS CARVALHO	841,13
006084/2008	3435/49	ANTONIO CARLOS CARVALHO	2.542,97
006085/2008	33059/86	GIORGIO EULOGIO MELOTTI	328,81
006086/2008	20569/61	RICARDO MEIRELLES COUTINHO	331,02

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador da CSFM - Matrícula 100.129-9

Protocolado: nº 2008/10/43660

Contribuinte/Interessado: Amanbay – Comércio de Papelaria e Presentes Ltda.-ME

Assunto: Certidão de processo administrativo

NOTIFICAÇÃO

Fica o interessado **notificado** a apresentar os documentos a seguir relacionados, no Paço Municipal, 10º andar, sala 15, no horário das 9:00h às 16:00h, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta notificação: **a)** demonstração dos poderes da Srª. Meire Aparecida Alves Pereira, para, isoladamente, requerer em nome do interessado; **b)** alternativamente, procuração concedendo à Srª. Meire Aparecida Alves Pereira poderes específicos para requerer junto à administração municipal, outorgada

pela representante legal indicada no contrato social consolidado em 25/04/05, acompanhada de cópia de documento oficial de identidade da outorgante, contendo assinatura semelhante àquela aposta na procuração. **Comunicamos** que o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a expedição de certidão, previsto no art. 103 da Lei Orgânica do Município de Campinas, contar-se-á a partir da entrega do(s) documento(s) acima requerido(s). O não atendimento desta notificação, no prazo estipulado, implicará o indeferimento do pedido, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da Ordem de Serviço nº 609, de 29 de agosto de 2001, do Prefeito Municipal.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Diretor do Deptº de Receitas Mobiliárias

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA – 17/09/2008

Pedido de Reconsideração nº 08/10/34.504, anexo aos Protocolos: Principal nº 06/10/38.897, de Impugnação nº 06/10/40.253 e Recurso Voluntário nº 07/10/24.494.

Interessado/Recorrente: GAIA – Grupo de Aplic. Interd. e Aprendizagem.

Representante Legal/Advogado: Dmitri M. Franco, Dr

Assunto: Reconsideração da Decisão da 2ª Câmara da JRT na sessão de 10.06.08 e publicada no DOM de 17.06.2008

CONSIDERANDO, as informações da CSAFT-SMAJ-PMC às fls. 563-verso e 564, corroboradas pela cópia da Ação Ordinária com Pedido de Tutela Provisória à fl. 399 dos autos.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Legislação Municipal que trata do Procedimento e Processo Administrativo Tributário, Lei nº 13.104/2007 em seu artigo 84:

- Art. 84. Importa renúncia ao direito de requerer, na esfera administrativa, e desistência do requerimento, acaso apresentado, a propositura, pelo sujeito passivo, de qualquer ação ou medida judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento administrativo.

CONSIDERANDO, o teor do Relatório e Voto do Relator-Julgador do Processo, o Julgamento e o Resumo da Decisão, informações constantes nos autos objeto de discussão na sessão de 10.06.2008 e publicação no Diário Oficial do Município-DOM de 17.06.2008

CONSIDERANDO, as decisões na JRT acerca do Princípio da Supremacia do Poder Judiciário nos Julgamentos: Protocolo nº 02/20/00007 - Recurso Voluntário nº 03/10/42537 - 1ª Câmara – Sessão 11/04/07 - Decisão DOM 17/04/07; Protocolo nº 11.949/01 - 3ª Câmara – Sessão 12/12/06 - Decisão DOM 19/12/06; Protocolo nº 52.472/96 - 1ª Câmara - Julgado em 24/10/00, além de outras já citadas nos autos e na vigência da Lei nº 13.104/2007.

CONSIDERANDO, que no Recurso Voluntário, protocolado sob nº 07/10/24.494, há inovação de matéria de direito em relação à Impugnação Inicial, protocolado sob nº 06/10/40.253, analisada e decidida em 1ª Instância.

Diante do exposto, atendendo aos artigos 71 e 83 da Lei nº 13.104/2007, artigo 20, VIII, da Lei nº 8.129/94 e artigo 7º, XI, do Decreto nº 11.992/95, respeitando-se os princípios da economia processual e da ampla defesa, julgo prejudicado o pedido de reconsideração diante da demonstração nos autos da renúncia tácita nos termos do artigo 84 da Lei nº 13.104/2007 e do Acórdão da 2ª Câmara da JRT. Campinas, 17 de setembro de 2008

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA

Presidente da JRT

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA – 17/09/2008

Recurso Voluntário nº 08/10/27.195, anexo ao Protocolo Principal nº 07/10/07.793.

Interessado/Recorrente: CONSTRUGAL ENG E CONST LTDA.

Assunto: Impugnação/Recurso - Notificação ISSQN-RS nº 003347/2007.

CONSIDERANDO, que a decisão de Deferimento Parcial de 1º instância administrativa do Departamento de Receitas Mobiliárias-DRM/SMF, nos autos do Protocolo de Impugnação nº 07/10/07.793, foi publicada no **D.O.M. em 17 de abril de 2008** (fl.82), com aproveitamento das Notas Fiscais de Serviços com respectivos recolhimentos que atendiam a Legislação Tributária Municipal. Não houve necessidade de Recurso Oficial.

CONSIDERANDO, que o Recurso Voluntário apresentado pela Recorrente foi protocolado **em 30 de maio de 2008 (fl.90) através do protocolo nº 08/10/27.195**, trazendo argumentações sobre: Comunicado Oficial recebido em 28.04.08 referente a decisão/notificação do DOM de 17.04.2008; Que os originais da NFS e seus recolhimentos estão à disposição; Questionamento sobre a não aceitação de NFS.

CONSIDERANDO, que a informação da decisão de 1ª instância publicada no DOM de 17/04/2008, que trata da Notificação Oficial, consta da Consulta Oficial de tramitação de protocolos no “Sistema de Protocolos” da Administração Municipal, consulta disponível pessoalmente, por telefone e no sítio da PMC na Internet.

CONSIDERANDO, que a Legislação Municipal, que rege o Procedimento e Processo Administrativo Tributário de competência municipal, **prevê o prazo de 30 (trinta) dias para recurso** - artigo 76 - computados nos termos dos artigos 21 e 22, impedindo o conhecimento além desse prazo - artigo 83, I - todos dispositivos da Lei nº 13.104/07:

- Art. 21. A notificação será efetuada por:

IV - publicação em Diário Oficial do Município;

Parágrafo único. Os meios de notificação previstos nos incs. de I a VI deste artigo não estão sujeitos à ordem de preferência, considerando-se a notificação efetuada mediante o cumprimento de quaisquer um deles.

- Art. 22. Considera-se efetuada a notificação:

III - três dias após a publicação, quando por meio de edital ou texto oficial, publicados no Diário Oficial do Município;

- Art. 76. Da decisão de primeira instância administrativa, proferida em processo administrativo tributário, de que trata o art. 4º desta lei, poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias de sua notificação, recurso voluntário, objetivando reformá-la total ou parcialmente.

- Art. 83. Não será conhecido o requerimento do interessado e o seu recurso, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I - quando intempestivo, ou após exaurida a esfera administrativa;

Diante do exposto atendendo aos artigos 4º c.c 71 da Lei nº 13.104/2007, artigo 20, VIII, da Lei nº 8.129/94 e artigo 7º, XI, do Decreto nº 11.992/95, **NÃO CONHEÇO DO RECURSO VOLUNTÁRIO** ante a inobservância de critério de Admissibilidade, por sua Intempestividade, nos termos do artigo 83, I, c.c. artigos 21,IV, 22,III, e 76 da Lei nº 13.104/2007.

Campinas, 17 de setembro de 2008

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA

Presidente da JRT

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA – 17/09/2008

CONSIDERANDO, que o disposto no artigo 20, VIII, da Lei nº 8.129/94 e artigo 7º, XI, do Decreto nº 11.992/95, c.c com os artigos 2º, 71, 74 e 85 da Lei Municipal de Procedimento e Processo Administrativo Tributário-PPAT nº 13.104/2007, que

revogou a Lei nº 11.109/2001-PAT.

CONSIDERANDO, que os Processos relacionados na presente decisão da Presidência da JRT tratam exclusivamente de Recursos Oficiais encaminhados por Decisão do DRI/SMF na vigência da Lei nº 13.104/2007, referentes a cancelamentos de lançamentos eletrônicos (emissão de GER) do ITBI da emissão inicial, diante de Erros de Digitação/de Geração da Guia/Outros, e, concomitantemente, a emissão de nova guia para pagamento. Os protocolos foram apresentados pelos Cartórios de Notas/Registros e/ou pelo DRI/SMF e os valores cancelados/reduzidos foram obtidos pela totalização das guias emitidas para diferentes contribuintes.

CONSIDERANDO, as decisões de não conhecimento pelas Câmaras da JRT já na vigência da Lei nº 13.104/2007, cujos Processos cito: Protocolo 07/10/14085 – 1ª câmara – Sessão 10/10/07 – Decisão DOM 16/10/07; Protocolo 04/10/50871 – 3ª câmara – Sessão 18/10/07 – Decisão DOM 19/10/07; Protocolo 05/10/57457 – 2ª câmara – Sessão 06/11/07 – Decisão DOM 13/10/07.

CONSIDERANDO, que a Presidência da JRT já decidiu pelo não-conhecimento da matéria conforme decisão publicada no Diário Oficial de 13.12.2007, relativo a vários protocolos.

Diante do exposto, atendendo ao artigo 71 da Lei nº 13.104/2007, artigo 20, VIII, da Lei nº 8.129/94 e artigo 7º, XI, do Decreto nº 11.992/95, respeitando-se os Princípios da Celeridade e Economia Processual, Não Conheço dos Recursos Oficiais dos processos abaixo relacionados por não configurarem Processo Administrativo Tributário e não estarem na competência da JRT, tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 25, 35, 71 e 74 da Lei Municipal nº. 13.104/07. Retornem os protocolos ao Departamento de origem para prosseguimento da Decisão:

1 - Prot. 08/10/36.988 – 7º Tabelião de Notas de Campinas-SP – DOM de 03.09.2008 (fls.148/153);

2 - Prot. 08/10/38.720 – Departamento de Receitas Imobiliárias-DRI – DOM de 21.08.2008 (fls.16);

Campinas, 17 de setembro de 2008

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA

Presidente da JRT

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E

SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições torna público o indeferimento do recurso referente a presente notificação de seus proprietários.

COMPROMISSÁRIO **CÓD.CONTRIB.** **BAIRRO** **Nº PROTOCOLO**

ANTONIO AUGUSTO 055070645/03 CENTRO 08/70/1101

PAULO SERGIO FUZARI

Coordenador esp. Das administ. Reg. E subprefeituras

(16, 17 e 18/09)

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E

SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

- COFIT

A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições torna público a presente notificação de seus proprietários / feita nova vistoria 20 dias após solicitação do recurso foi constatado pelo fiscal que o muro não estava de acordo com a lei, AIM (S) serão encaminhada a finanças.

COMPROMISSÁRIO **CÓD.CONTRIB.** **BAIRRO** **Nº PROTOCOLO**

PAULO LOT 029388000/03 PQ TAQUARAL 07/70/0562

PAULO SERGIO FUZARI

Coordenador esp. Das administ. Reg. E subprefeituras

(18,19 e 20/09)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

C.M.D.U. - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas

REF: PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO URBANO, SOBRE O PROJETO DE

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/08

ASSUNTO: ALTERA O § 2º DA LEI N. 10.264, 01 DE OUTUBRO DE 1999

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O §2º do art. 2º da lei n. 10.264/99, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º**. –

§ 2º – O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá contar a adesão de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) dos proprietários dos imóveis por ele abrangidos ou 70% (setenta por cento) dos proprietários de imóveis residenciais.

§3º. – No caso de residências multifamiliares ou coletivas, as assinaturas deverão ser individualizadas, respeitando-se as assembleias dos condôminos.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUTORIA: Vereadora Teresinha de Carvalho

RELATOR: Profº Lauro Luiz Francisco Filho

Em sua 234ª Reunião Ordinária, realizada aos nove dias do mês de setembro de dois mil e oito, o plenário do Conselho aprovou o seguinte Parecer

PARECER

As cidades, por sua natureza, são sistemas dinâmicos que permitem as interações humanas nas mais variadas formas. Ao longo de sua história, serviram de base para o desenvolvimento do processo civilizatório, permitindo que a inventividade humana aflorasse em toda a sua plenitude. Dentre os aspectos que fundamentaram este desenvolvimento está a sua característica democrática. Essa é corroborada pela sua *permissividade*, eliminando as barreiras e priorizando o convívio e a integração.

As ágoras gregas foram as grandes precursoras deste processo integrativo, baseado no acesso democrático do indivíduo às decisões tomadas no âmbito do espaço geográfico da cidade. As “cidades estado” da idade média, apesar de sua estrutura fechada e da densa ocupação de seu território, eram um tecido contínuo, onde o cidadão poderia ter acesso fácil à intrincada rede urbana, a partir de sua unidade habitacional.

As cidades modernas herdaram esta personalidade *democrática*, estabelecendo uma relação de liberdade entre seus cidadãos, que é a base de todos os processos que a própria cidade produz. A liberdade de ir e vir está desde sua estrutura geométrica até

os dispositivos legais que governam sua dinâmica.

E assim chegamos às cidades atuais, impulsionadas pela tecnologia que permite uma mobilidade nunca vista e amparadas pelo direito universal de ir e vir. Baseada neste princípio, a urbanística moderna sempre buscou mecanismos para dotar as cidades com sistemas que facilitem a mobilidade de seus cidadãos, certo que este é o melhor caminho para uma convivência saudável e acesso democrático a tudo aquilo que a própria cidade produz. Grandes urbanistas como Le Corbusier e Frank Lloyd Wright desenvolveram sistemas em que a principal preocupação era a mobilidade e acessibilidade dos espaços da cidade, certos de que esses eram os pilares formadores de um espaço urbano saudável.

A partir dos anos 80, no entanto, depois de várias crises econômicas, inchamento dos centros urbanos e desconfortos sociais, as cidades experimentam um processo de perda da sua “aura democrática” capitaneada pela explosão da violência urbana, que vai criar um estado de medo, quebrando a saudável relação que o indivíduo mantinha com a coletividade através da vivência comum dos espaços públicos urbanos. De um momento para outro, não era mais seguro “viver” a cidade, consumir seus espaços com a mesma alegria dos tempos passados. A partir deste momento, impelidos por um sentimento de medo e individualidade, a estrutura começa a sofrer mudanças e aparecem morfologias segregacionistas que vão gerar tecidos urbanos totalmente distorcidos, que aprofundam ainda mais o “estado de medo” instaurado pela quebra da “democracia territorial” da cidade.

Dentre as distorções que este processo estabelece, estão os condomínios e os fechamentos de setores urbanos, processos estes que geram espaços totalmente segregados, interferindo na qualidade da dinâmica urbana, já enormemente complicada nos dias atuais.

Um dos maiores esforços que os urbanistas e gestores urbanos fazem atualmente é desenvolver mecanismos que transformem o espaço das cidades em locais que possam possibilitar qualidade de vida aos seus cidadãos, sem estabelecer nenhuma forma de cerceamento a mobilidade e acesso ao espaço público. A própria lei da mobilidade, em seu Art. 5º estabelece que a política de mobilidade urbana está fundamentada, dentre outros tópicos, na “acessibilidade universal” e na “segurança nos deslocamentos das pessoas”.

Partindo deste princípio, qualquer alteração que imponha restrições ao “livre fluir” da cidade, e estabeleça um processo de segregação do espaço urbano em células fechadas, sem a saudável conexão com o restante do tecido urbano, sempre irá oferecer uma “pseudo-segurança” de uns em detrimento de toda a comunidade.

CONCLUSÃO

Qualquer das normas que regem a estrutura urbana é extremamente séria, pois não afeta apenas o indivíduo ou o pequeno grupo onde o mesmo está inserido, mas um setor urbano muito mais abrangente, uma vez que as funções da cidade estão profundamente interconectadas. Para preservar o aspecto democrático da cidade, resgatar os princípios da mobilidade e liberdade de ir e vir e estabelecer laços mais fortes entre os integrantes da comunidade, é que **somos contrários à mudança no § 2º do art. 2º da lei nº 10.264/99. Entendemos que a mesma trata de uma tomada de decisão que altera significativamente a estrutura interna do bairro e sua relação com a cidade, devendo ser, portanto, aceita pela maior parcela possível da população envolvida.**

Campinas, 10 de setembro de 2008

DR. NIVALDO DÓRO

Presidente do CMDU

(16, 17 e 18/09)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Campinas, para a **9ª Reunião Ordinária**, a ser realizada **4ª feira dia 24 de setembro de 2008, às 18h30**, na Sala Milton Santos, 19º andar, Paço Municipal, Campinas/SP.

PAUTA:

Aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária;

Apresentação dos trabalhos em andamento das macrozonas sete e nove;

Comunicados da presidência e conselheiros.

Campinas, 17 de setembro de 2008

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Presidente do Conselho da Cidade de Campinas

(18,19 e 20/09)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizado a Rua Onze de Agosto, 744, Centro – Entrada pela Saldanha Marinho – **CONVOCA** a servidora **ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 368806, para comparecer a Coordenadoria Setorial de Promoção à Saúde do Servidor no dia **18/09/2008 às 12 horas** – 2º andar, para consulta.

Campinas, 15 de setembro de 2008

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

(16, 17, 18/09)

COMUNICADO 45/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** o **indeferimento** dos recursos listados na Tabela 1 abaixo face ao exposto.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 40 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“**Art.2º**. A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até **31.08.07**, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04.”

e“**Art.19**. Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham **estricta compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação** como titular conforme Anexo único desta resolução.”

Os títulos listados na Tabela 2 foram **deferidos e aproveitados** para finalização da lei nº 12.012/04, o que pode ser observado em seu Demonstrativo de Enquadramento. Este se deu na Classe B, nível de capacitação IV, equivalente a 90 horas de capacitação, de acordo com o anexo XIV da referida lei.

A finalização da Lei nº 12.012/04 na **Classe B, nível de capacitação IV**, equivale ao enquadramento na Lei nº 12.985/07 no Grupo B, nível 1, uma vez que a carga horária estipulada de 90 horas é inferior a de 120 horas exigida para o nível 2, conforme anexo IV da citada lei 12985/07.

Títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, demonstrado na coluna "Data Fase II", e os de ensino médio **não foram considerados** para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Os títulos entregues fora do prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, 31/08/2007, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

TABELA 1	MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA	DATA FASE II
	368490	08/10/14515	04/04/2008	31/12/2004
	373400	08/10/18883	15/04/2008	31/12/2004
	373940	08/10/17493	10/04/2008	31/12/2004
	1083988	08/10/13656	01/04/2008	31/12/2004

TABELA 2	TÍTULO	MATRÍC.	CARGA (HS) HORÁRIA	PROT.	DATA
	INFORMÁTICA BÁSICA	368490	120	04/10/45145	08/09/2004
	PEDREIRO ASSENTADOR DE TIJOLOS	373400	48	04/10/52528	01/10/2004
	PEDREIRO ASSENTADOR DE TIJOLOS	373400	120	04/10/52528	01/10/2004
	ELETRICIDADE INDUSTRIAL	373940	260	04/10/45227	08/09/2004
	PORTA ABERTA	1083988	64	04/10/46557	09/09/2004

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO 48/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, COMUNICA o **indeferimento** do recurso listado abaixo face ao exposto.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 60 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“ Art.2º. A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até 31.08.07, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04.”

“Art.19. Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular conforme Anexo único desta resolução.”

O título Segurança para Operadores de Caldeira de 60 horas, protocolizado sob o nº 04/10/59582 em 09/11/2004 foi **deferido e aproveitado** para finalização da lei nº 12.012/04, o que pode ser observado em seu Demonstrativo de Enquadramento. Este se deu na Classe C, nível de capacitação II, equivalente a 60 horas de capacitação, de acordo com o anexo XIV da referida lei.

A finalização da Lei nº 12.012/04 na **Classe C, nível de capacitação II**, equivale ao enquadramento na Lei nº 12.985/07 no **Grupo B, nível 1**, uma vez que a carga horária estipulada de 60 horas é inferior a de 120 horas exigida para o nível 2, conforme anexo IV da citada lei 12985/07.

Títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso **31/12/2004**, e o de ensino médio **não foi considerado** para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Os **títulos entregues fora do prazo** estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
369110	08/10/016098	09/04/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO 49/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, COMUNICA o **indeferimento** dos recursos abaixo relacionados face ao exposto.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 90 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“ Art.2º. A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até 31.08.07, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04.”

“Art.19. Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular conforme Anexo único desta resolução.”

Assim, títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso 31/12/2004, e o de Ensino Técnico e Superior **não foram** considerados para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Os **títulos entregues fora do prazo** estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
252301	08/30/00393	09/04/2008
377171	08/30/00455	11/04/2008
385271	08/10/18136	11/4/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO 50/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, COMUNICA o **indeferimento** do recurso listado na Tabela 1 face ao exposto.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só

contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 90 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“ Art.2º. A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até 31.08.07, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04.”

“Art.19. Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular conforme Anexo único desta resolução.”

O título Capacitação das Equipes de Referência do Programa Saúde da Família/Paidéia da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas de 144 horas, protocolo no. 2004/30/02089 de 29/11/2004 foi **deferido e aproveitado** para finalização da lei nº 12.012/04, o que pode ser observado em seu Demonstrativo de Enquadramento. Este se deu na Classe D, nível de capacitação III, equivalente a 120 horas de capacitação, de acordo com o anexo XIV da referida lei.

A finalização da Lei nº 12.012/04 na **Classe D, nível de capacitação III**, equivale ao enquadramento na Lei nº 12.985/07 no Grupo F, nível 1, uma vez que a carga horária estipulada de 144 horas é inferior a de 360 horas exigida para o nível 2, conforme anexo IV da citada lei 12985/07.

Títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso **31/12/2004**, e os de ensino superior **não foram considerados** para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Os **títulos entregues fora do prazo** estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
622150	08/10/21016	24/04/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO 51/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, COMUNICA o **indeferimento** do recurso listado na Tabela 1 face ao exposto.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 60 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“ Art.2º. A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até 31.08.07, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04.”

“Art.19. Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular conforme Anexo único desta resolução.”

O título Curso de Extensão Educação de Jovens e Adultos – processos de Subjetivação – Educação Popular de 180 horas, protocolo no. 2005/10/00744 de 07/02/2005 foi **deferido e aproveitado** para finalização da lei nº 12.012/04, o que pode ser observado em seu Demonstrativo de Enquadramento. Este se deu na Classe C, nível de capacitação IV, equivalente a 120 horas de capacitação, de acordo com o anexo XIV da referida lei.

A finalização da Lei nº 12.012/04 na **Classe C, nível de capacitação IV**, equivale ao enquadramento na Lei nº 12.985/07 no **Grupo D, nível 1**, uma vez que a carga horária estipulada de 120 horas é inferior a de 240 horas exigida para o nível 2, conforme anexo IV da citada lei 12985/07.

Títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso **31/12/2004**, e os de ensino técnico e superior **não foram considerados** para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Os **títulos entregues fora do prazo** estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Esclarecemos ainda, que o cargo de Monitor Infante Juvenil I, na Lei 12985/07, foi enquadrado no grupo D, cujo requisito de ingresso é o Ensino Médio. Tal alteração foi feita em atendimento às reivindicações da classe.

Por esse motivo para progressão vertical, segundo Anexo IV da referida Lei, só serão utilizados títulos de Educação Profissional (Técnico), capacitação de 240 horas ou curso de Nível Superior.

TABELA 1	MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
	143383	08/10/14903	04/04/08

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO 52/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, COMUNICA o **indeferimento** dos recursos abaixo relacionados face ao exposto.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 90 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“ Art.2º. A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até 31.08.07, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04.”

“Art.19. Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular conforme Anexo único desta resolução.”

Assim, títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso 31/12/2004, e o de Ensino Técnico e Superior **não foram** considerados para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na

Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Os títulos entregues fora do prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
252301	08/30/00393	09/04/2008
385271	08/10/18136	11/04/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO 53/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, COMUNICA o **indeferimento** dos recursos abaixo relacionados face ao exposto. O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 60 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“ **Art.2º.** A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até **31.08.07**, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04.”

e
“**Art.19.** Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham **estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular conforme Anexo único desta resolução.**”

Assim, títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso 31/12/2004, e o de Ensino Superior **não foram** considerados para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Os títulos entregues fora do prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
648060	08/70/02577	20/04/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO

Edital 1/2008

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo aos critérios de desempate constantes no Edital de Abertura do Processo Seletivo, **publica** a nova classificação dos candidatos abaixo relacionados, após reunião de desempate e preenchimento de vagas ocorrida em 16/09/2008:

CURSO: CIÊNCIAS SOCIAIS			
CLA	DES	NOME	RG
5	5	SILMARA DE OLIVEIRA PRATES	356365682
5	6	IONA VASQUES CAPODIFOGGIO	297000366
5	7	LARISSA MENESES DOS SANTOS	439722755

CURSO: HISTÓRIA			
CLA	DES	NOME	RG
22	22	MARIANA MARANGONI DE PAULO	43762271X
22	23	ALEXSANDRO GRANGEIRO	282651184

CURSO: PSICOLOGIA			
CLA	DES	NOME	RG
15	15	ADRIANA CRISTINA PEREIRA	297269628
15	16	PRISCILA ROCHA COSTA	302568505
15	17	JOANA SERAFIM KOBEL	442572402
15	18	MAYARA CARRIO FERREIRA	37588773
15	19	ALINE VILARINHO MONTEZI	441128002
15	20	MARIANA GOTARDO FORNAZZA	340562183

CURSO: TECNOLOGIA EM SANEAMENTO			
CLA	DES	NOME	RG
6	6	WANDER ZAPATA	405870759
6	7	MAISA HARUMI MOREY	347782954
6	8	FERNANDA GROSSI	435140619

Campinas, 16 de setembro de 2008

NILSON JOSÉ BALBO
Diretor De Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Edital 1/2008

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem, com documento oficial e original de identificação (RG), **dia 23/09/2008 (terça-feira), às 14h00, no 09º andar (Sala de Reuniões) - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas/ SP** - para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.

CURSO: HISTÓRIA		
CLA	NOME	RG
24	JOAB JANUARIO ALVES	177647309

CURSO: LETRAS		
CLA	NOME	RG
10	PEDRO HENRIQUE MENDES DE MORAES	446670522
11	LAURA CIELAVIN MACHADO	351895462
11	CLAUDIA PATRICIA FIDELIX DE MORAES	435740519

Campinas, 17 de setembro de 2008

NILSON JOSÉ BALBO
Diretor De Recursos Humanos

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS

Edital 001/2008

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** o resultado do Exame Pré-admissional, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

CARGO	ESPECIALIDADE	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
MÉDICO	CLINICO GERAL	DOUGLAS ALEXANDRE RIZZANTI PEREIRA	APTO
MÉDICO	CLINICO GERAL	SABRINA DA SILVA SARAIVA	APTO
MÉDICO	PEDIATRA	MARCELLA VARELA RAMOS CAVALCANTI	APTO
MÉDICO	PEDIATRA	DANIELA JUSSARA MIRANDA MENDONÇA CARDOSO	APTO

Campinas, 17 de setembro de 2008

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS

Edital 001/2008

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** que o candidato a emprego público abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Médicos relativo ao Edital 001/2008 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

CARGO	ESPECIALIDADE	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
MÉDICO	CLINICO GERAL	ANA LUCIA DE MELLO PINOTTI	NÃO COMPARECEU
MÉDICO	CLINICO GERAL	LUCIANA MARCOLINO FORTI	NÃO COMPARECEU
MÉDICO	CLINICO GERAL	MAYRA PEREIRA LEITE	NÃO COMPARECEU
MÉDICO	PEDIATRA	CLAUDIA NAKAMURA	NÃO COMPARECEU
MÉDICO	GINECOL. OBSTETRA	FLAVIA MAMBRINI FURTADO	NÃO COMPARECEU

Campinas, 17 de setembro de 2008

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 17 de setembro de 2008

Processo Administrativo n.º 07/10/50.359 - Interessado: SMS- Referência: Pregão Eletrônico n.º 0181/2007- Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo de enfermagem com fornecimento de incubadoras em comodato, par auso da Rede Municipal de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 13.993,00 (Treze mil, novecentos e noventa e três reais)** em favor das empresas como segue:

- **Nacional Comercial Hospitalar Ltda.**, no valor de R\$ 13.993,00 (Treze mil, novecentos e noventa e três reais), para o fornecimento dos itens 01 e 02, Ata nº 031/08;

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 17 de setembro de 2008

Processo Administrativo n.º 07/10/11.121 - Interessado: SMS- Referência: Concorrência n.º 019/2007- Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução oral e similares para uso das Unidades Municipais de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 19.315,00 (Dezenove mil, trezentos e quinze reais)** em favor das empresas como segue:

- **Prati Donaduzzi & Cia Ltda.**, no valor de R\$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais), para o fornecimento do item 09, Ata nº 203/07;

- **Comercial Cirúrgica Rioclaresense Ltda.**, no valor de R\$ 18.165,00 (Dezoito mil, cento e sessenta e cinco reais), para o fornecimento dos itens 04 e 36, Ata nº 204/07;

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 17 de setembro de 2008

Processo Administrativo n.º 07/10/11.119 - Interessado: SMS- Referência: Pregão Eletrônico n.º 081/2007- Objeto: Registro de Preços de medicamentos de uso geral na forma de comprimidos, drágeas ou cápsulas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 37.080,00 (Trinta e sete mil e oitenta reais) em favor das empresas como segue:

- **Prati Donaduzzi & Cia Ltda** R\$ 37.080,00 (Trinta e sete mil e oitenta reais), para o fornecimento dos itens 09 e 28, Ata nº 219/07;

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 230/2008

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 10/09/2008 a 15/09/2008** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS ESTADOS - RENAINF

NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 10/09/2008 A 15/09/2008

ENQUADRAMENTO: 518-5 1 DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

PROCESSADAS EM: 15/09/08

ANK2903	E177953045	A003971	E177863945	DRQ5041	E177872745
HI09939	E177960415	LVI1070	E177940395	NFX2454	E177803005

ENQUADRAMENTO: 518-5 2 DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA

PROCESSADAS EM: 15/09/08

ADN1039	E177626565	AJD6354	E177736785
---------	------------	---------	------------

ENQUADRAMENTO: 545-2 1 ESTACIONAR NO PASSEIO

PROCESSADAS EM: 15/09/08

GVG9215	E177670565	GWKS063	E177671335
---------	------------	---------	------------

ENQUADRAMENTO: 545-2 2 ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE

PROCESSADAS EM: 15/09/08
MDF6444 E177851295

ENQUADRAMENTO: 546-0 0 ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS
PROCESSADAS EM: 15/09/08
HMA9462 E177960225

ENQUADRAMENTO: 548-7 0 ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA
PROCESSADAS EM: 15/09/08
DGU0608 E177744375

ENQUADRAMENTO: 554-1 1 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
PROCESSADAS EM: 15/09/08
ASG4074 E177863405

ENQUADRAMENTO: 554-1 2 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO
PROCESSADAS EM: 15/09/08
ANL5977 E177923345 AOG9252 E177882975 AOM5636 E177485875
AQC5925 E177443935 AQQ2113 E177485765 HUI1268 E177471805
IOB5973 E177817305 JGY0854 E177883635 JMS3497 E177727215

ENQUADRAMENTO: 554-1 5 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS
PROCESSADAS EM: 15/09/08
GOL6065 E177941275

ENQUADRAMENTO: 555-0 0 ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM: 15/09/08
AME2742 E177866805 AOQ7323 E177751965
DFP1105 E177765275 DKD0600 E177977795
KXD1703 E177851075 MCC9318 E177900245
MWD8711 E177866585 MWH9052 E177935115

ENQUADRAMENTO: 567-3 2 PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)
PROCESSADAS EM: 15/09/08
AQD4556 H107906140 GWS5945 H107923850 LNJ2903 H107926160

ENQUADRAMENTO: 573-8 0 TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
PROCESSADAS EM: 15/09/08
GMS1199 E177358275 GYJ1854 E176987575

ENQUADRAMENTO: 574-6 1 TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGUL ESTABELECIDDA PELA AUTORIDADE
PROCESSADAS EM: 15/09/08
CXN9475 E176467495

ENQUADRAMENTO: 604-1 2 EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO
PROCESSADAS EM: 15/09/08
AOS2421 E177975265 BEX5556 E177534275

ENQUADRAMENTO: 605-0 1 AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO

PROCESSADAS EM: 15/09/08
HIB3726 E177877145 HIC3791 E177910695

ENQUADRAMENTO: 605-0 3 AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSADAS EM: 15/09/08
AECS247 H108146270 ALC3451 H108008990 ALY6695 H108009000
AMCS151 H108013830 AOK0454 H108043200 AOM5940 H107885680
AOC05261 H107922640 AOP1105 H108131750 AOCQ7366 H108146710
API1538 H108045310 AVS5355 H107968570 BEB4570 H107953110
DMY5332 H107927810 DNO8704 H108154300 GQZ6291 H107886120
GWP2507 H107936400 HFR5728 H107937380 HFX4159 H108039020
HGR7729 H107928910 HCT7757 H108010310 HIB8529 H107930010
JOR3462 H108000080 MAF1897 H108017130 MFB6858 H107910650

ENQUADRAMENTO: 606-8 1 TRANSPOR BLOQUEIO VIÁRIO COM OU SEM SINALIZAÇÃO OU DISPOSITIVOS AUXILIARES
PROCESSADAS EM: 15/09/08
CFG0853 E177497425

ENQUADRAMENTO: 736-6 2 DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

PROCESSADAS EM: 15/09/08
ALA6060 E177992975 AKB0920 E177872965 AOT4030 E177978345
APG8910 E177442205 APM0324 E177324725 APO6901 E177673745
APV1372 E178045225 DRK4482 E177838205 HUI1268 E177963055
HIB6832 E177885725 MPO6999 E177827105

ENQUADRAMENTO: 745-5 0 TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

PROCESSADAS EM: 15/09/08
AAK8492 H108141000 ACF5139 H108321940 ACC6633 H108137140
AC79267 H108044960 AFH9001 H107991400 AFH9001 H108293990
AHV1242 H107934740 ADJ1198 H108059370 AIC9089 H108054640
AIC9089 H10824640 AIC9089 H108344270 AKG9293 H108217110
AKM3032 H108161780 ALC3451 H107998100 H108031650
ALC3451 H108047050 ALC3451 H108190930 ALC3451 H108218100
ALG6828 H108045310 ALG6828 H107968570 ALZ4760 H108170990
AMA7218 H108329530 AMF8796 H107976540 AMW4401 H108111510
AMX8463 H107953880 ANB3232 H108301920 ANL2102 H107936830
ANMH109 H108080600 ANR4609 H108222720 ANV5407 H108221400
ANW1605 H108147100 ANY1302 H108346250 AOC9613 H108119090
AOE3414 H108092590 AON3403 H108052330 AOI4538 H108283110
AOL6870 H108315670 AOS5031 H107969400 AOV8521 H108272880
AOX1034 H107947300 AOX5076 H108330520 AOX9056 H107962460
APK1131 H108029350 APA3895 H108254270 APB4886 H108170690
APB8503 H108344820 APD5508 H108266350 APD5508 H108295650
APE2129 H108214470 APG5137 H107924180 APG7588 H108033410
APK1131 H108236770 APO1083 H108178500 APQ6603 H108160660
APQ6972 H108336680 APQ5928 H108042830 APZ4760 H108160130
AQB9515 H107972800 AQD7469 H107993590 AQE4260 H108333930
AKR1919 H108220740 BBB1542 H107990580 BDA01728 H108166070
BDI2613 H10807962310 BDB982310 BDC128120 H108162400
BDM7898 H107978410 BDM8619 H107886450 BLM4305 H108267380
BPT1842 H108115690 CPT8005 H108025500 CRK3768 H108202480
DHN6095 H108137800 DIG3377 H107893380 DLP5386 H108082250
DMU5927 H107988310 DMS1719 H108231470 DFR4980 H108090910
FJN8791 H107945960 GMN2580 H107966530 GQI8501 H108286520
GOQ1209 H108173550 GQR1177 H107888000 GQR7424 H108087640
GQZ4477 H108111290 GQZ7787 H108159030 GPT1270 H108186860
GUY1420 H108194050 GUY7533 H107969280 GLY9126 H108154740
GVG1751 H108024500 GVG9238 H108273210 GWP2507 H108326900
GWZ7881 H107947390 GXW4441 H108324030 HXJ0827160 H108271600
GYL9908 H107970380 HPC4428 H108141150 GZNI658 H107932650
GZW7181 H108139560 HAT9207 H108046720 HAX1710 H108190420
HCL4389 H108057610 HCM5075 H108258360 HCU7712 H108034400
HDB0152 H107895140 HDZ1111 H108083680 HEA6789 H108335360
HDE3421 H108020060 HEL3189 H108236910 HES2839 H108255280
HFO6946 H107942330 HESS901 H108310610 HFU9040 H108313690
HFW1514 H108120310 HFX9208 HGO0249 HGG0249 H108059600
HGL2594 H108342730 HGY1616 H107941340 HIB6948 H108264740
HHE8065 H108028800 HHE9841 H108227450 HHS9047 H107981050
HHX3690 H108036500 HIC1911 H108267710 HIC8386 H108317980
HIC8583 H108124160 HIK9882 H108237460 HIN9911 H108247030
HIO8819 H108137580 HIO9989 H108128230 HIJ1393 H108265070
HIU3088 H107946510 HIU3088 H108045620 HIL6461 H108263600
HIU7663 H108258250 HIC0265 H108091930 HJE4263 H108269580
HIE8159 H108250440 HIG0307 H108166180 HMG6846 H108162220
HMN8131 H108299170 HSC0889 H108115930 HHSY387 H107950910
HYS3710 H108290590 HIC0928 H108330190 HJV3236 H108177620
IML9042 H10823440 JEW9081 H108182240 JEW9081 H108220630
JCM0703 H108021200 JGN9965 H107976000 JIBD233 H10841480
HRC8206 H108219530 JIQ3470 H108138130 JVR0243 H108100840
JZD2268 H108195330 KFA2807 H108106780 KIF9473 H107980500
KIP9473 H108284320 KU0998 H108201380 KLK7348 H107290700
KLL5276 H108283440 KQC4990 H108341190 KTCG7116 H108322820
KWV1144 H108112610 KXK0697 H107898000 KXK0697 H107901190
KYN0497 H108225470 LCJ6391 H108274100 LNC3929 H107991830
LNN989 H108118880 LOJ0737 H108145610 LOY8588 H108135820
LUX4616 H107943320 MCE0119 H107893820 MCEU119 H108311500
MDC9117 H108024170 MDR8051 H108234710 MEX4729 H108255610
MGF0032 H108174980 MQN3567 H108153750 MVZ5395 H108101390
MWC2619 H108288280 MWC5909 H107966090 MWE8534 H108207100
MWF5508 H107968950 MWZ1667 H108166630 MXS7152 H108178500
MXS7152 H108182770 MXS7152 H108185980 MXS7152 H108211940
MXS7152 H108222170 MXS7152 H108265840 NFW0646 H107970050
NHU1275 H108059810 NKH1443 H107898330

ENQUADRAMENTO: 746-3 0 TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%

PROCESSADAS EM: 15/09/08
ADJ1198 H108324360 ANB3232 H108022520 APF8029 H108084560
APK1131 H108164310 APK1131 H108153890 BNP2553 H107943980
GMA5131 H108092620 GOL5935 H108088630 GOZ2516 H107991280
HBS3535 H108218210 HCV0191 H107894150 HHR1329 H107883590
HIU2508 H108283880 HIG4253 H108210950 JFW6941 H107981600
JWV6941 H108340200 LNK8960 H108088850 LJO0737 H107902510
NCC8008 H108127680

ENQUADRAMENTO: 747-1 0 TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
PROCESSADAS EM: 15/09/08
APP2684 H107987650

GERSON LUIS BITTENCOURT
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFIRO PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE LOTE

PROT. 08/11/12518 R R ADM. DE BENS LTDA

CANCELE-SE O PROJETO DE SUBDIVISÃO DE LOTES

PROT. 08/11/6655 JOAO F SERRA

DEFIRO

PROT. 08/11/7689 BANCO ITAÚ S/A

INDEFERIDOS

PROT. 06/11/4116 COMERCIO DE ALIMENTOS THADETHI LTDA – PROT. 06/11/6069 XANDO TATTOO COM. DE BIJOUTERIAS LTDA – PROT. 06/11/4056 RENATO ANTUNES NETO – PROT. 08/11/5877 EVALDO AP. DE PAULA – PROT. 05/11/6169 ABBTEC COM. DE AUTOMAÇÃO INSUDTRIAL LTDA – PROT. 08/11/11564 CORONEL MOSTARDA CAMPINAS LTDA – PROT. 08/11/11793 ADRIANA DE S CONCEIÇÃO – PROT. 08/11/8370 JACQUELINE DA S MELO -

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 08/11/10241 BRASIL MIDIA EXTERIOR LTDA – PROT. 08/11/10242 A MESMA – PROT. 08/11/11038 A MESMA – PROT. 08/11/10236 A MESMA – PROT. 08/11/10237 A MESMA – PROT. 08/11/10238 BRASIL MIDIA EXTERIOR LTDA – PROT. 08/11/10228 A MESMA – PROT. 08/11/10229 A MESMA – PROT. 08/11/10230 A MESMA – PROT. 08/11/10231 BRASIL MIDIA EXTERIOR LTDA – PROT. 08/11/10232 A MESMA – PROT. 08/11/10233 A MESMA – PROT. 08/11/10234 A MESMA – PROT. 08/11/10235 A MESMA – PROT. 08/11/10239 BRASIL MIDIA EXTERIOR LTDA – PROT. 08/11/10240 A MESMA – PROT. 08/17/1372 INSTITUTO OPTALMOLOGICO CAMPINAS S/C LTDA – PROT. 08/17/1371 SARTORI ADVOGADOS ASSOCIADOS – PROT. 08/17/1370 FLAVIO SARTORI JR – PROT. 03/10/31082 MIRANDAS COM. DE PEDRAS LTDA – PROT. 11/851/01 WESTFALIA SEPARATOR DO BRASIL LTDA – PROT. 08/17/1362 INOVIX IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA – PROT. 08/11/6609 A L PINTO COMPUTAÇÃO – PROT. 08/17/1411 JANIA P SANCHEZ – PROT. 08/11/8786 URSO CAR COM. DE AUTO PEÇAS LTDA – PROT. 07/11/1936 COLNAGHI E ZARPELON – PROT. 07/11/7027 PLANURB – PROT. 08/11/12805 JOSE W DUARTE – PROT. 05/11/10795 JOSE G LOBO

ENG° ARQT° SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ

Diretora do Deptº de Controle Urbanismo

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 27174/76 ALDO RUI ZAPPELLINI – PROT. 17746/60 GENERAL ELETRIC S/A

17.09.08

ARQT° MARCELO ALEXANDRE JULIANO

Diretor do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, **COMUNICA** que se encontra aberto o **Pregão Presencial nº 021/08, Protocolo nº 040/08 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (ALVENARIA E PINTURA)**. O Edital poderá ser obtido na EMDEC, através de CD-R, mediante entrega no ato de um CD-R novo, ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. O credenciamento, entrega e abertura dos envelopes será no **dia 01/10/2008, às 9:30 horas**.

Em: 17/09/2008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GERÊNCIA JURÍDICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 030/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/06 - PROTOCOLO Nº 066/06

CONTRATANTE: EMDEC S/A

CONTRATADA: ORIGINAL BRASIL, IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE 16 (DEZESSEIS) IMPRESSORAS A LASER CORPORATIVAS MONOCROMÁTICAS A4 E 06 (SEIS) IMPRESSORAS LASER CORPORATIVA COLORIDA A4.

DO VALOR TOTAL: R\$ 560.400,00, ACRÉSCIMO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICAS A4, CORRESPONDENTE A 20,0514%

DO PRAZO: PRORROGAÇÃO 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DE 04/09/08.

GERSON LUIS BITTENCOURT

Diretor Presidente

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

ÁREA DE LICITAÇÕES - ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

PROTOCOLO Nº 990/2008

- **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.**, para os itens 12 e 13 no valor total de R\$ 9.294,00 (nove mil, duzentos e noventa e quatro reais).

- **Vital Hospitalar Comercial Ltda.**, para o item 16 no valor total de R\$ 2.125,44 (dois mil, centos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

- **Fresenius Kabi do Brasil Ltda.**, para o item 14 no valor total de R\$ 4.984,80 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

- **Novafarma Industria Farmacêutica Ltda.**, para o item 07 no valor total de R\$ 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).

- **ML – Com. Imp. e Export. Mat. Méd. Hosp. Ltda.**, para o item 17 no valor total de R\$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais).

Campinas, 16 de setembro de 2008

ROBER TUFFI HETEM

Presidente do HMMG

PORTARIA Nº 013/2008

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti no uso de suas atribuições legais,e tendo em vista a ata de eleição dos representantes da CIPA,realizada no dia 21 de agosto de 2008 para o biênio 2008/2009,**DETERMINA**

Art. 1º. NOMEAR,A PARTIR DE 16/09/2008 os servidores abaixo relacionados para exercerem no biênio de 2008/2009 o cargo de cipeiros representando os servidores do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti,a saber:

TITULARES:

- 1.AURELENE DE JESUS AGUISTO – PSA
- 2.MARIA ZULEIDE DE FREITAS – ALA C E D
- 3.OSWALDO APARECIDO SALVI – MANUTENÇÃO
- 4.MÁRIO LUIS DE OLIVEIRA – MANUTENÇÃO
- 5.RUBENS RIBEIRO – MANUTENÇÃO
- 6.GEORGE CRISTIAN NASCIMENTO – LABORATÓRIO
- 7.LÚCIA HELENA DOS SANTOS – UTI ADULTA
- 8.MARIA ARINALDES DE SOUZA – PSA

SUPLENTES:

- 1.ISABEL C. FLORIANO – PSA
- 2.AUDEMARIO MACIEL DE OLIVEIRA – MANUTENÇÃO
- 3.ANTONIO JORGE S. BRAGA – MANUTENÇÃO
- 4.VERA LUCIA A.S. CARDOSO – AMBL
- 5.ANTONIO SUEL DOS S. DE ANDRADE – TRANSP.
- 6.MARCOS ALVES DE O. OLIVEIRA – LAVAN.
- 7.FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS – MANUT
- 8.MARIA VERGINIA P. DE OLIVEIRA – AMBUL.

Art. 2º.NOMEAR.A PARTIR DE 16/09/2008 os servidores abaixo relacionados para exercerem no biênio de 2008/2009 o cargo de cipeiros representando a Gestão do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, a saber:

TITULARES:

- MARIA ESTELA CIRILO – NEURO/ORTOP
- ELIZANDRA LARA LEITE – ONCOLOGIA
- ELAINE A. DE ALMEIDA GARIBALDI – ADM PESSOAL
- ANA CLARA LOPES COSTA – DESENVOLVIMENTO PESSOAL
- MARIA IEDA JOAQUINE – PSI
- SANDRA PRÍNCIPE – CIRURGIA
- IVANI GENGHINI NICOLETTI – CENTRO CIRÚRGICO
- SILVIA BENVENUTI DE OLIVEIRA – PEDIATRA

SUPLENTE:

- HENRIQUETA TEIXEIRA C. CATTO – UST
- ANDRÉIA C. CUNHA STOLARSK – TESOURARIA
- MARIA CAMILA ABRAMIDES PRADA – NUTRIÇÃO
- CÁSSIA APARECIDA ALVES DOLENC – PSA
- CRISTHINE ANDROSIO DO NASCIMENTO – CCIH
- EDER DE BRITO SILVA – LICITAÇÕES
- MAGNO BATISTA FERREIRA – GRÁFICA
- ROGÉRIO FERREIRA DE CAVALHO – LAVANDERIA

Campinas, 17 de setembro de 2008

ROBER TUFI HETEM
Presidente do HMMG

PUBLICAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93

Protocolo n.º 924/2007 – Concorrência n.º 30/07 - Objeto: Aquisição de órteses e próteses constantes na tabela SUS, mediante sistema de Registro de Preços.

Detentora da Ata: Limeira Com. de Art. Ortopédicos e Repres. Ltda.

Preços registrados: para os itens 01 (R\$240,00); 05 (R\$764,00); 11 (R\$60,00); 13 (R\$109,00); 14 (R\$109,00); 15 (R\$ 816,00); 16 (R\$624,00); 17 (R\$644,60); 18 (R\$756,50); 20 (R\$790,50); 27 (R\$332,00); 28 (R\$173,00); 29 (R\$618,00); 30 (R\$ 786,00) e 38 (R\$44,00);

Detentora da Ata: Medicalsoft Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda.

Preços registrados: para os itens 02 (R\$85,00); 03 (R\$359,10); 06 (R\$143,00); 22 (R\$17,50); 31 (R\$359,00); 32 (R\$311,00); 35 (R\$255,00) e 36 (R\$ 750,00).

Detentora da Ata: Solution Orthopedic Equipamentos Médicos Ltda.

Preços registrados: para os itens 04 (R\$19,00); 07 (R\$80,00); 08 (R\$6,00); 09 (R\$70,00); 10 (R\$6,00); 12 (R\$120,00); 19 (R\$799,00); 21 (R\$790,50); 23 (R\$12,00); 24 (R\$12,00); 25 (R\$12,00); 26 (R\$102,00); 33 (R\$820,00); 34 (R\$710,00); 37 (R\$875,00).

Campinas, 17 de setembro de 2008

ROBER TUFI HETEM
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Protocolo n.º 868/2008 - Convite n.º 39/2008 – Aquisição de pote em polipropileno e tampa.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, **HOMOLOGO** a licitação epigrafada. **ADJUDICO** o seu objeto na forma do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, conforme abaixo indicado:

- Darquima Produtos para Limpeza Ltda., para todos os itens, no valor total de R\$ 8.460,00 (Oito mil e quatrocentos e sessenta reais).

Campinas, 17 de setembro de 2008

ROBER TUFI HETEM
Presidente do HMMG

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 022/2007 CV-DAF

CONTRATANTE – INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA
CONTRATADA – CAMPINAS MEDICINA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL – ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

OBJETO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

VALOR GLOBAL ESTIMADO – R\$ 15.390,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO SOFRERAM ALTERAÇÃO PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

Campinas, 11 de setembro de 2008

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS o Sr. **EDUARDO MINORU KAIHATU**, portador do RG n.º 19.390.153-5 a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no **cargo 001 – Agente I – Atendimento e Informações**, para o qual foi aprovado e classificado em 3º lugar no Concurso Público 001/2007 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 18 de Setembro de 2008.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2008 - Objeto: Contratação de serviços de telecomunicação de voz.

Tendo em vista a necessidade de ajustes nas especificações técnicas, fica **adiada para o dia 01/10/2008, às 14h**, a sessão de recebimento das propostas.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N. 2008/92 - Presencial. Objeto: Registro de Preços de Tubos de PVC (Água e Esgoto). **Comunicamos** a homologação do pregão pelo menor preço total por lote às empresas: Coor Plastik Industrial Ltda. – Lote 1: R\$ 364.815,00, Lote 2: R\$ 51.899,40, Lote 3: R\$ 4.742,40, Lote 4: R\$ 151.569,60, Lote 6: R\$ 144.900,00; Tigre S/A Tubos e Conexões – Lote 5: R\$ 5.687,82, pelo período de seis meses.

PREGÃO N. 2008/45 - Presencial. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva em veículos da marca Kia, com fornecimento de peças. **Comunicamos** a homologação do pregão, com adjudicação do objeto à empresa Homeauto Distribuidora de Autos Ltda., pelo preço total de R\$ 133.329,30, período de doze meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2008/81 - Presencial - Objeto: Aquisição de bancada para teste em hidrômetros, com montagem e instalação completa. **Comunicamos** a homologação do pregão, com adjudicação do objeto pelo preço total à empresa DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. EPP. de R\$ 271.800,00, pelo período de 120 dias.

Pregão n. 2008/87 - Presencial - Objeto: Registro de Preços de hipoclorito de sódio para tratamento de água destinada ao abastecimento público. **Comunicamos** a homologação do pregão pelo preço total à empresa COMERCIAL TAKEL – COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - EPP. de R\$ 410.760,00, pelo período de 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2008/4530; Contratada: Sondosolo Geotecnia e Engenharia Ltda; TP 07/08; **objeto:** serviços geotecnia; **vigência:** 12 meses; **valor total:** R\$ 126.360,00.

Contrato n. 2008/4531; Contratada: Marchini Exp. Demolição e Eng. Ltda; CV 73/08; **objeto:** perfuração e detonação rocha; **vigência:** 90 dias; **valor total:** R\$ 131.250,00.

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 1 Contrato n. 2007/4386; Contratada: Sant'Anna & Coimbra Ltda Me; PP 96/07; **objeto:** anel pré-moldado; ao objeto acresce-se a quantidade correspondente a 25% inicialmente prevista; **valor total adit.:** R\$ 58.170,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2008/109 - Presencial. Objeto: Aquisição de Pedregulho e Carvão Antracitoso. **Recebimento das propostas** até às 14h do dia 01.10.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2008

Ficam os concessionários e/ou herdeiros, **NOTIFICADOS**, nos termos do artigo 16, do Decreto Municipal n.º 6262/80, que terão o **prazo de 30 (trinta) dias** para comparecerem no Setor de Contas a Receber da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, sito na Praça Voluntários de 1932, s/n.º, bairro Swift, nesta cidade de Campinas/S.P., para regularizarem a situação das concessões de sepulturas e lóculos localizados nas quadras e módulos, a seguir identificadas, dos Cemitérios abaixo informado, caso haja interesse, bem como a reclamarem os respectivos restos mortais, sob pena de **EXTINÇÃO E REVERSÃO** da concessão ao patrimônio da Autarquia, com a remoção dos restos mortais para **OSSÁRIO GERAL; CEMITÉRIO PARQUE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - SEM RESTOS MORTAIS:**

CONCESSIONÁRIO(A)	QUADRA/MÓDULO N.º	PROTOCOLO N.º
ANTONIA MARTINS TUPINÁ	MÓDULO 07	5129/2007
APARECIDA DE JESUS DA SILVA DE PAULA	MÓDULO 07	2535/2007
FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	MÓDULO 07	9311/2006
GISLAINE APARECIDA NATAL	MÓDULO 07	4815/2007
GUILHERME DOS ANJOS	MÓDULO 07	0173/2007
HENRIQUE HENRIQUE	MÓDULO 08	3881/2007
IONE SEVERO DOS REIS	MÓDULO 07	1667/2007
JENNIFFER CRISTINA FERREIRA	MÓDULO 07	10192/2006
JOÃO CARLOS DOS SANTOS	MÓDULO 08	8591/2007
MANOEL APARECIDO DA SILVA	MÓDULO 07	9302/2006
MARIA REGINA VILAS BOAS	MÓDULO 07	9185/2006
MARLENE PEREIRA DE SOUZA	MÓDULO 07	0174/2007
MARLI APARECIDA DE JESUS	MÓDULO 07	3784/2007
MILTON HENGLER	MÓDULO 07	3882/2007
NAZIDE VICENTE	S/N.º	8720/2007
REGINALDO DE SOUZA	S/N.º	3783/2007
RENATA CRISTINA GARCIA RODRIGUES	S/N.º	9644/2007
RONALDO RODRIGUES DE SOUZA	S/N.º	0025/2007
RUBENS VIEIRA DA SILVA	S/N.º	4241/2007
SANDRA APARECIDA DE SOUZA	S/N.º	0026/2007
SELMA REGINA PEREIRA DA SILVA	S/N.º	5039/2007
SILVIA HELENA FERREIRA	S/N.º	0266/2007
SILVIA HONÓRIO DA SILVA	S/N.º	9212/2006
SUELY ALVES FREIRE MALANGA	S/N.º	9182/2006
SUZELI MARIA BORGES	S/N.º	10660/2007
VERA LUCIS GOMES DE CAMPOS	S/N.º	9609/2007
AMILTON DE JESUS FERREIRA	QUADRA 13	1858/2006
ANTONIO EMÍDIO DA COSTA	QUADRA 11	9441/2007
APARECIDA DONIZETI DE SOUZA	QUADRA 11	9303/2006
CECILIANO FERNANDES LIMA FILHO	QUADRA 11	8081/2007
CIRLEI MARIA DE JESUS	QUADRA 11	3012/2007
CLONICE DE MORAES RAMIRES	QUADRA 11	9292/2006
CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS	QUADRA 13	4962/2007
DALVA APARECIDA PEREIRA MARTINS	QUADRA 11	1668/2007
DILMA MIRANDA DA SILVA MAXIMILIANO	QUADRA 11	0540/2007
ENEDINA CANDIDO DOS SANTOS	QUADRA 11	1745/2007
INDALÉCIO DA SILVEIRA NANTES	QUADRA 11	10367/2007
JAIME FASTRONI DA SILVA	QUADRA 11	6748/2007
JAQUELINE SANTANA MARQUES	QUADRA 11	3294/2007
JOÃO ALVES DA SILVA	QUADRA 11	0024/2007
JOEL PEREIRA SOUZA DE BRITO	QUADRA 11	9761/2006
JOSÉ MANOEL DE ARAÚJO	QUADRA 13	0920/2006
JOSE RODRIGUES DE FARIA	QUADRA 11	9184/2006
JOSILANDO SOUZA COELHO	QUADRA 11	3908/2007
LEANDRO AP. PEREIRA SILVESTRE	QUADRA 11	8668/2007
LOURDES APARECIDA CARDOSO MOURA	QUADRA 11	0080/2007
LUCIA HELENA AGULHARI	QUADRA 11	9830/2006
LUCIANA SIQUEIRA MARCELINO	QUADRA 11	9211/2006
LUIS FERREIRA DA SILVA	QUADRA 11	9201/2006
LUSINETE APARECIDA DA SILVA	QUADRA 11	0128/2007
MARIA DE FÁTIMA SILVA TELES	QUADRA 13	2373/2006

MARIA DIOLINDA PEREIRA	QUADRA 11	0069/2007
MARIA ELIANE SOUZA	QUADRA 11	7886/2007
MARIA HELENA DE OLIVEIRA	QUADRA 11	9880/2007
MÁRIO JUSTINO ROSA	QUADRA 13	2372/2006
NEIDE APARECIDA DA SILVA	QUADRA 11	4362/2006
ROQUE ALEXANDRE MENDES	QUADRA 11	9215/2006
SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	QUADRA 11	7841/2007

CEMITÉRIO DE SOUSAS – SEM RESTOS MORTAIS:

BENEDITO CLEMENTE DE LIMA FERRAZ	S/N.º	8645/2007
MARIA CORDEIRA BARBOSA	S/N.º	1665/2007
PEDRO CANARI	S/N.º	9219/2006
VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DORTA	S/N.º	9180/2006

CEMITÉRIO PARQUE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – COM RESTOS MORTAIS

CONCESSIONÁRIO(A)	Q. SEP.	PROTOCOLO	RESTOS MORTAIS	
DAMIÃO PEREIRA SILVA	11	87	2832/2006	LAURA BEATRIZ DE ARAUJO
ELOIDE GARCIA	11	183	9304/2006	VICENTE AP. BARBOSA
GERALDO JOSÉ DIAS	11	126	9203/2006	RONALDO DIAS GOMES
IVANI LUCIANA CAMPOS FRANÇA	11	23	4656/2006	ROBERTO CARLOS FRANÇA
LUIS ANTONIO PINTO	11	170	2975/2007	RICARDO HENRIQUE FAUSTINO
NOEME DOS SANTOS NASCIMENTO	11	299	8470/2007	SILAS DOS SANTOS NASCIMENTO
ROSA MARIA APARECIDA SILVÉRIO	11	278	9177/2006	CLARICE CAPACE SILVERIO
SALETE JOAQUIM DOS SANTOS	11	193	0182/2007	JOSÉ ROBERTO BARBOSA SANTOS
SOLANGE SILVA DIAS CAVALCANTE	11	85	9312/2006	GILBERTO DE ALMEIDA CAVALCANTE

CEMITÉRIO DE SOUSAS – COM RESTOS MORTAIS

ANDREY MAGNO AMARAL DA SILVA	06	112	4320/2006	MARIA LENISE AMARAL DA SILVA
ELIZANGELA SERGINA DIAS DAMA	06	128	0556/2006	LEANDRO DIAS DAMA

Campinas, 09 de setembro de 2008

JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO

Presidente da SETEC

(17, 18 e 19/09)

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 2853, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008**
Concede Diploma de Mérito Educacional “Prof. Darcy Ribeiro” a José Fernando de Moraes Pinto

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Mérito Educacional “Prof. Darcy Ribeiro” a José Fernando de Moraes Pinto pelos relevantes serviços prestados a Campinas no exercício do magistério.**Art. 2º** - Ao homenageado será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**AURÉLIO CLÁUDIO**

Presidente

AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 17 DE SETEMBRO DE 2008**LEONILDA HELENA DE LIMA**

Diretora Geral - Interina

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2854, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008
Concede Diploma de Mérito Educacional “Prof. Darcy Ribeiro” a Maurício Carias

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Mérito Educacional “Prof. Darcy Ribeiro” a Maurício Carias pelos relevantes serviços prestados a Campinas no exercício do magistério.**Art. 2º** - Ao homenageado será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**AURÉLIO CLÁUDIO**

Presidente

AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 17 DE SETEMBRO DE 2008**LEONILDA HELENA DE LIMA**

Diretora Geral - Interina

PAUTA DOS TRABALHOS DA 37ª REUNIÃO SOLENE
*A Ser Realizada No Dia 23 De Setembro De 2008 (Terça-Feira), Às 20:00 Horas, No Plenário Da Câmara Municipal De Campinas, Situado Na Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 – Ponte Preta*Ficam os Senhores Vereadores **CONVOCADOS** para a **37ª Reunião Solene**, a ser realizada no **dia 23 de setembro de 2008 (terça-feira), às 20:00 horas**, no plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 – Ponte Preta, oportunidade em que será entregue Diploma Helen Keller a Kátia Maria Fonseca Dias Pinto.

Campinas, 17 de setembro de 2008

AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO

Presidente

PAUTA DOS TRABALHOS DA 38ª REUNIÃO SOLENE
*A Ser Realizada No Dia 26 De Setembro De 2008 (Sexta-Feira), Às 19:00 Horas, No Salão Vermelho Do Paço Municipal, Situado Na Avenida Anchieta, 200 – Centro*Ficam os Senhores Vereadores **CONVOCADOS** para a **38ª Reunião Solene**, a ser realizada no **dia 26 de setembro de 2008 (sexta-feira), às 19:00 horas**, no Salão Vermelho do Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta, 200, Centro, oportunidade em que será entregue Título de Cidadão Campineiro a Rubens Approbato Machado.

Campinas, 17 de setembro de 2008

AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO

Presidente

15ª AUDIÊNCIA PÚBLICAA Câmara Municipal de Campinas **informa** que, por força do disposto no § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estará realizando no **dia 30 de setembro, terça-feira, às 9h30**, no Plenário do Legislativo, localizado na Av. da Saudade, 1004, Ponte Preta, a Audiência Pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2008, pelo Executivo.

Campinas, 17 de setembro de 2008

VEREADOR AURÉLIO CLÁUDIO

Presidente da Câmara

DIVERSOS**EDITAL DE EXTRAVIO**A Empresa **CB SOM E IMAGEM - COMÉRCIO DE DISCOS LTDA EPP**, CNPJ Nº 06.286.649/0001-05, e I.E.: Nº 244.964.381.113, vem por meio desta **COMUNICAR** o **extravio** da nota fiscal de nº 024 MD 01 do talão de notas fiscais de nº 01, AIDF 7111, não se responsabilizando pelo uso indevido da mesma.

(16, 17 e 18/09)

EDITAL DE EXTRAVIOA Empresa **AUDICON PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, Av Andrade Neves, 2573, Jd Chapadão – Campinas SP CNPJ 01.434.793/0001-10, e IM.: 43.164-8; **Declara o extravio** das Notas Fiscais Fatura de Serviços Serie A Mod. 1, de nº 001 à 019 não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.

(16, 17 e 18/09)

EDITAL DE EXTRAVIOA empresa **CHOI MODAS LTDA**, portadora do CNPJ 01.392.057/0001-46 e IE. 244.464. 644.111, **DECLARA** ter **extraviado** 03(tres) talões de Notas Fiscais sem uso de Venda ao Consumidor Série D-1 de Nº 27401 à 27550 AIDF 3187, não nos responsabilizamos pelo seu uso indevido.

(17, 18/09)

EDITAL DE EXTRAVIO**DENIS RODRIGO JOAQUIM**, com sede a Rua Engenheiro Augusto de Figueiredo, nº 698, Vila Progresso, CEP 13046-140, Campinas – SP, CNPJ 04.096.831/0001-60 e I.E. 244.864.953.111, **COMUNICA O EXTRAVIO das Notas Fiscais de Venda a Consumidor Série D-1 do nº 001 ao 250 e Livro Modelo 06**, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

(18, 19, 20/09)

BONFIM RECREATIVO E SOCIAL
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃONos termos do “caput” e parágrafo 2º, do Artigo 6º, combinado com o “caput” e parágrafo único, do Artigo 7º, como também, inciso I, do artigo 8º, todos do Estatuto Social, ficam **CONVOCADOS** todos os sócios Proprietários, Remidos, Natos e Beneméritos, mediante comprovação de sua identidade e, cujos títulos do **BONFIM RECREATIVO E SOCIAL** hajam sido adquiridos anteriormente ao dia 1º/06/2006 e que estejam em pleno uso e gozo de suas prerrogativas estatutárias, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia **19 de outubro de 2008(dezenove de outubro de 2008), às 08:00 horas**, em primeira convocação e às 08:30 horas, em segunda convocação, com número de associados presentes e aptos a votarem, na sede social, sita à Rua Bento da Silva Leite, Nº 330, Jardim Chapadão, para deliberarem sobre a seguinte:**ORDEM DO DIA**

Nos termos do Capítulo IV- DAS ELEIÇÕES, Artigo 12 e que se estende até o 19, combinado com o “caput”, do Artigo 20, Capítulo V, alíneas “a”, “b” e “c”, do Artigo 18, do Estatuto Social, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, todos com mandato trienal a iniciar-se em 0107.2008(primeiro de julho de dois mil e oito e término em 30.06.2011(trinta de junho de dois mil e onze).

Campinas, 16 de setembro de 2008

JOÃO CARLOS CREMONESI

Presidente do Conselho Deliberativo